

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

GABRIELA MOURA DA COSTA

**O PROJETO “DESPERTAR PELA LEITURA” NO PRESÍDIO MASCULINO DE
FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA ATIVIDADE SOCIOCULTURAL E
EDUCATIVA PARA REMIÇÃO DE PENA**

**Florianópolis
2019**

GABRIELA MOURA DA COSTA

**O PROJETO “DESPERTAR PELA LEITURA” NO PRESÍDIO MASCULINO DE
FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA ATIVIDADE SOCIOCULTURAL E
EDUCATIVA PARA REMIÇÃO DE PENA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (DSS/UFSC) como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Maria Regina de Ávila Moreira.

**Florianópolis
2019**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Costa, Gabriela Moura da

O projeto "Despertar Pela Leitura" no Presídio Masculino de Florianópolis : uma análise da atividade sociocultural e educativa para remição de pena / Gabriela Moura da Costa ; orientadora, Maria Regina de Ávila Moreira, 2019.

112 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

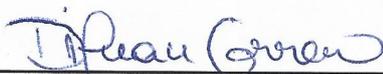
1. Serviço Social. 2. Sistema Prisional. 3. Remição da
pena. 4. Serviço Social. 5. Educação. I. Moreira, Maria
Regina de Ávila. II. Universidade Federal de Santa
Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

Gabriela Moura da Costa

**O PROJETO “DESPERTAR PELA LEITURA” NO PRESÍDIO MASCULINO DE
FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA ATIVIDADE SOCIOCULTURAL E
EDUCATIVA PARA REMIÇÃO DE PENA**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel em Serviço Social” e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 17 de junho de 2019.

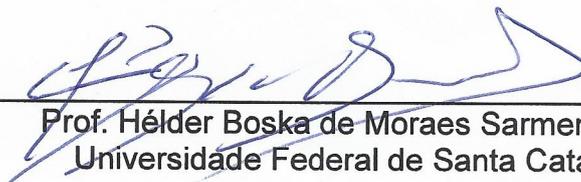


Prof.ª Dilceane Carraro, Dra.
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:



Prof.ª Maria Regina de Ávila Moreira, Dra.
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Hélder Boska de Moraes Sarmiento, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina



Roseana da Silva, Esp.
Assistente Social do Presídio Masculino de Florianópolis

Dedico este trabalho à minha mãe, Patrícia, minha maior inspiração e exemplo; e ao meu companheiro, Lauro, meu porto seguro, amor e melhor amigo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha família, aos meus pais, Patrícia e Sérgio; ao meu irmão, João Henrique; aos meus avôs, Roberto e Walter (eternos anjos da guarda); às minhas avós, Zilda e Gladys; aos meus primos, Filipe e Eduardo; e aos meus padrinhos, Sandro e Vanessa pelo amor, incentivo e suporte prestados durante toda minha trajetória. Especialmente à minha mãe, por ser um exemplo de mulher, de força, dedicação e amor. Por ter despertado sempre o melhor em mim e por ter acreditado e apoiado minhas escolhas. Mãe, espero ser pelo menos metade de tudo que você é!

Ao meu companheiro, Lauro, por todo cuidado, carinho e apoio nessa fase e em todos os momentos da vida. Você é um parceiro incrível e um grande presente. Meu amor e admiração por você são imensuráveis. Meu porto seguro.

À melhor amiga deste mundo, Letícia, por todo amor e carinho ao longo dos anos. Seu colo, mesmo de longe, foi essencial nessa jornada.

À minha supervisora de campo, Roseana da Silva, por todo carinho e conhecimento compartilhado durante os dois anos de estágio no Presídio Masculino de Florianópolis.

À minha orientadora, Maria Regina de Ávila Moreira, pela paciência, afeto e dedicação no auxílio e construção deste trabalho de conclusão de curso.

À minha amiga e parceira nessa jornada, Rafaella, por todas as risadas e choros compartilhados durante esses quatro anos e meio de vida acadêmica. Obrigada pela nossa amizade e por tudo que conquistamos juntas até aqui.

À minha amiga, Sandy, por toda troca, carinho e apoio. Obrigada pela amizade nos momentos de angústias e de vitórias. Você é luz por onde passa.

Aos detentos do Presídio Masculino de Florianópolis, por terem me permitido adentrar em suas histórias, por toda troca e conhecimento adquiridos.

Por fim, a todos os professores e colegas que construíram comigo essa caminhada e possibilitaram que esse dia chegasse.

“Que tempos são estes em que temos que defender o óbvio?”

(Bertold Brecht)

RESUMO

O presente trabalho buscou relatar e analisar o processo de implantação do projeto Despertar Pela Leitura, seus impactos no processo de privação de liberdade e remição da pena, bem como a caracterização do seu público-alvo em comparação à população geral da instituição e, ainda, a inserção do serviço social no campo sociojurídico. O acesso à educação e à cultura e o incentivo à leitura da pessoa privada de liberdade é parte dos meios que tem por objetivo oportunizar a aquisição de novos conhecimentos e auxiliar na construção da autonomia do sujeito que estará novamente no convívio com a sociedade extramuros. Para tanto, a investigação, do ponto de vista da forma de abordagem do problema é quantitativa-qualitativa, associando dados estatísticos, documentais e pesquisa bibliográfica sobre o tema. Como resultado deste trabalho aponta-se que a educação possui papel fundamental no que se refere ao desenvolvimento intelectual dos sujeitos, mas não somente a educação formal e sim esta em seu sentido mais amplo, enquanto instrumento de transformação da realidade social e de preservação dos direitos fundamentais. Constatou-se que o projeto Despertar pela Leitura configura-se como medida paliativa no que tange à efetivação do direito de acesso à cultura e educação de todo e qualquer cidadão, neste caso do sujeito em privação de liberdade. Por fim, foi apontado que o campo sociojurídico do Serviço Social suplica um significativo aprofundamento teórico; criticidade para o enfrentamento das contradições que irão surgir, além de formação política; e organização coletiva para a composição de estratégias que corroborem com o projeto ético, político e profissional que fundamenta a profissão.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Remição da pena. Educação. Serviço Social. Sociojurídico.

LISTA DE SIGLAS

CEJA	-	Centro de Educação de Jovens e Adultos
CF	-	Constituição Federal
CFESS	-	Conselho Federal de Serviço Social
CP	-	Código Penal
DEAP	-	Departamento de Administração Prisional
DEPEN	-	Departamento Penitenciário Nacional
ECA	-	Estatuto da Criança e do Adolescente
INFOPEN	-	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
Ipea	-	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LEP	-	Lei de Execução Penal
ONU	-	Organização das Nações Unidas
SED	-	Secretaria de Estado da Educação
SINAN	-	Sistema de Informações de Agravos e Notificações
SIPS	-	Sistema de Indicadores de Percepção Social
SISP	-	Sistema Integrado de Segurança Pública
SJC	-	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
TCC	-	Trabalho de Conclusão de Curso
VEP	-	Vara de Execuções Penais

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Predominância de faixa etária dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018	34
Gráfico 2 - Predominância do grau de escolaridade dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018	34
Gráfico 3 - Delitos mais praticados dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018	35
Gráfico 4 - Situação jurídica predominante dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018	36
Gráfico 5 - Faixa etária predominante dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura	37
Gráfico 6 - Predominância do grau de escolaridade dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura.....	37
Gráfico 7 - Delitos mais praticados dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura	38
Gráfico 8 - Situação jurídica predominante dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura.....	39

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL	15
2.1	O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL – ALGUMAS REFLEXÕES	15
2.2	A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL.....	18
2.3	ENTENDENDO A DINÂMICA DO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS	22
2.4	O PROJETO DESPERTAR PELA LEITURA.....	26
3	CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DOS DETENTOS EM RECLUSÃO NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS: APORTES PARA O PROJETO..	32
3.1	POPULAÇÃO GERAL	33
3.1.1	Faixa etária.....	34
3.1.2	Grau de escolaridade	34
3.1.3	Delitos mais praticados	35
3.1.4	Situação jurídica.....	36
3.2	PARTICIPANTES DO PROJETO DESPERTAR PELA LEITURA.....	36
3.2.1	Faixa etária.....	37
3.2.2	Grau de escolaridade	37
3.2.3	Delitos mais praticados	38
3.2.4	Situação jurídica.....	39
3.3	ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL.....	39
3.3.1	Juventude e criminalidade	39
3.3.2	Violência sexual	42
4	O SERVIÇO SOCIAL NO PRESÍDIO MASCULINO: a participação no projeto Despertar pela Leitura	47
4.1	O SERVIÇO SOCIAL E A REMIÇÃO POR LEITURA.....	47
4.2	O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO	49
5	CONCLUSÃO	55
	REFERÊNCIAS	59
	ANEXO A - Portaria Conjunta n.º 276, de 20 de junho de 2012.	63
	ANEXO B - Portaria n.º 02, de 18 de dezembro de 2017.	66
	ANEXO C – Documento elaborado pela Secretaria de Estado da Educação sobre o projeto Despertar pela Leitura	69

ANEXO D – Relatórios trimestrais dos detentos participantes do projeto Despertar pela Leitura	89
ANEXO E – Lei Complementar nº 529, de 17 de janeiro de 2011	95

1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso busca relatar e analisar o processo de implantação do projeto Despertar Pela Leitura, seus impactos no processo de privação de liberdade, bem como a caracterização do seu público-alvo comparado à população geral da instituição e, ainda, a inserção do serviço social no campo sociojurídico.

O interesse pela temática surge a partir de uma aproximação com o campo ao longo de dois anos estagiando junto ao serviço social da instituição (2017.2, 2018 e 2019.1), observando a dificuldade de acesso da pessoa privada de liberdade, principalmente, à cultura e educação, e especialmente por perceber as lacunas da produção teórica da categoria acerca dessa temática.

Como aponta Iamamoto (2008, p. 241):

A categoria, no seu conjunto, dispõe de uma possibilidade privilegiada de aproximação à vida cotidiana das classes subalternas. Mas essa possibilidade pouco tem se revertido em provocação para a pesquisa que resulte na elucidação das metamorfoses e diferenças entre os vários segmentos das classes trabalhadoras e de suas formas particulares de subalternidade, de organização e de lutas. Em outros termos, como vivenciam e enfrentam relações de exploração e dominação por meio de conformismos e rebeldias, no interior das quais vão se forjado como sujeitos individuais e coletivos, construindo sua consciência não só como alienação, mas como mediação crítica da história. Esse é um pré-requisito para sintonizar o projeto profissional com as efetivas necessidades e interesses dos cidadãos e cidadãs que são usuários dos serviços prestados, sintonizadas com as organizações e movimentos sociais por meio dos quais que se expressam coletivamente. (IAMAMOTO, 2008, p. 241).

Nesse sentido, cabe compreender que, apesar de ser um dos espaços mais antigos de inserção da profissão, o debate no serviço social acerca do campo sociojurídico a partir do projeto ético político é relativamente novo e ainda em construção.

No Presídio Masculino de Florianópolis, as atividades de remição da pena acontecem, em sua maioria, por meio de atividades laborativas e, as demais se referem às aulas de disciplinas voltadas ao ensino fundamental e, recentemente, o projeto que possibilita a remição por meio da leitura, que será o objeto deste trabalho.

O acesso à educação, à cultura e o incentivo à leitura da pessoa privada de liberdade é parte dos meios que tem por objetivo oportunizar a aquisição de novos

conhecimentos e auxiliar na construção da autonomia do sujeito que estará novamente no convívio com a sociedade extramuros.

Lopes e Silva (2011) reforçam que são reconhecidos e assegurados - muitas vezes não cumpridos - os seguintes direitos constitucionais: direito à integridade física e moral (art. 5º da Constituição Federal de 1988), o direito à instrução (art. 208 da CF/88 e 17 e 20 da Lei de Execução Penal) e o acesso à cultura (art. 215 da CF).

A leitura é um dos principais meios de formação do conhecimento, e o seu estímulo nos presídios, através do benefício da remição, de acordo com Castilho Júnior (2015), possibilita aos encarcerados um recomeço diante de uma nova mentalidade que a leitura proporciona, podendo até se falar em uma nova identidade cultural, quando retornar ao mundo extramuros, criando novas perspectivas de vida.

Neste trabalho foi usada a abordagem quantitativa-qualitativa, associando dados estatísticos à investigação bibliográfica sobre o tema. O estudo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa (abordagem quantitativa) realizada no período de janeiro a novembro de 2018 – fase experimental do projeto – que buscou compreender e caracterizar o público-alvo com base nos registros de seus prontuários. Inicialmente foi selecionada a documentação que seria analisada, construídos os objetivos e formulados os indicadores. Posteriormente, o material selecionado foi explorado e as informações extraídas foram agrupadas para que fosse possível caracterizar o conteúdo, como pontua Bardin (2011, p. 114), “A abordagem quantitativa funda-se na frequência de aparição de certos elementos da mensagem”. Por fim, os dados puderam ser interpretados juntamente com o uso da abordagem qualitativa.

A pesquisa qualitativa se deu por meio do estudo da literatura acerca da temática. Como afirma Minayo (2002), uma abordagem que se aprofunda no que diz respeito ao significado das ações e relações humanas:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2002, p. 21).

Analisou-se, na perspectiva de diversos autores que estudam o sistema prisional, a educação e o serviço social, e também por meio de referências como o

livro organizado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), – II Seminário Nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos – e algumas portarias e legislações, o acesso à cultura e direito à educação da pessoa privada de liberdade, bem como o serviço social e sua atuação no campo sociojurídico.

Para a exposição organizou-se o trabalho em cinco seções. Na primeira seção apresenta a Introdução, objetivo e metodologia utilizada para desenvolver a pesquisa. Nas seções seguintes contextualiza-se a educação no sistema prisional, abordando leis, construindo reflexões e discorrendo especificamente sobre a dinâmica no Presídio Masculino de Florianópolis, seu quadro funcional e sua estrutura física e organizacional. São abordadas ainda questões relativas à remição por meio da leitura e, particularmente, o projeto Despertar pela Leitura, seus impactos e possíveis resultados. Aponta-se a caracterização do perfil dos detentos em reclusão no Presídio Masculino de Florianópolis com aportes ao projeto de remição por leitura, um comparativo entre a população total da instituição e o público-alvo do referido projeto. São construídas ainda algumas considerações sobre dois pontos evidenciados nas análises dos gráficos, que seriam o aumento de crimes de natureza sexual, e a reflexão acerca da juventude e criminalidade. Aponta-se o papel do serviço social no projeto em foco e ainda as especificidades e importância deste no campo sociojurídico. Por fim, na quinta seção é apresentada a conclusão do estudo, e, por último, as referências e anexos.

2 CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

O Brasil não adota a prisão perpétua e os indivíduos que cometem ato infracional e, por conseguinte, condenados, após cumprir suas penas estarão novamente em liberdade. Dessa forma, torna-se imprescindível buscar investir em estratégias que contribuam para a qualificação desses indivíduos, para que possam ter autonomia no processo de escolha e garantia do atendimento de suas necessidades.

A instituição prisional é um espaço formado por inúmeras relações de poder, e para compreendê-las é necessário conhecer sua dinâmica e origem. Dessa forma, esta seção abordará o contexto histórico da instituição prisional pesquisada, sua composição, o contexto nacional de sua origem, bem como uma análise acerca das instituições prisionais e a privação de liberdade.

2.1 O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL – ALGUMAS REFLEXÕES

No intuito de punir os atos que vão de encontro aos direitos dos cidadãos, o Estado dispõe de variados moldes de pena, dentre eles a privação de liberdade, para indivíduos que feriram princípios básicos do convívio em sociedade, ou seja, que não agem em conformidade com o que está determinado no padrão societário.

Como privação da liberdade, Goffman (1974) introduz seu conceito “instituição total” afirmando que esta pode ser definida como

[...] um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. As prisões servem como exemplo claro disso [...]. (GOFFMAN, 1974, p.11).

Goffman (1974) classifica as instituições totais da nossa sociedade em cinco agrupamentos, dentre os quais as prisões se enquadram no que ele intitula “terceiro tipo de instituição total”, ou seja, “é organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato” (GOFFMAN, 1974, p. 17). Este pontua ainda que o que veste uma instituição total é a capacidade de controlar as mais diversas necessidades humanas por meio do que ele chama de “uma organização burocrática de grupos

completos de pessoas”.

Goffman (1974) afirma ainda que, ao analisar as diversas instituições da sociedade ocidental, nota-se que algumas se configuram instituições mais “fechadas” do que outras. Parte significativa desse “fechamento” é representada “pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída”, que podem ser facilmente observados nas características físicas presentes nesses espaços, como por exemplo: muros altos, portas fechadas, cadeados, arames farpados, grades etc.

Pode-se afirmar que, segundo Teixeira (2009), a privação de liberdade traz consigo um vasto arsenal de repressão, constrangimento, violência e limitações, de forma física, mas também psicológica, causando danos que extrapolam a vida intramuros. Voltando à liberdade, o indivíduo que esteve preso se depara novamente com atos coercivos, desta vez, oriundos da ótica moralista da sociedade sobre o encarcerado.

Mirabete (2004) enfatiza que o preso, por estar em privação de liberdade, encontra-se numa situação que acaba limitando os direitos previstos nas leis e na Constituição Federal. Porém, o autor afirma ainda que

[...] isso não quer dizer que perde, além da liberdade, sua condição de pessoa humana e a titularidade dos direitos não atingidos pela condenação. Além disso, a execução da pena deve estar em consonância com os fins a ela atribuídos pelo ordenamento jurídico e, por essa razão, cumpre determinar, em função dela, a condição jurídica do preso, a fim de que a execução, tanto quanto possível, possa assemelhar-se às relações da vida normal (MIRABETE, 2004, p. 115).

Mirabete (2004) reforça que, assim como todos os outros direitos, os direitos do encarcerado são “invioláveis, imprescritíveis e irrenunciáveis”. Segundo Costa Júnior (1986) a privação de liberdade de nada adianta se não forem estabelecidas as garantias jurídicas dos direitos do preso, visto que o reconhecimento dos direitos da pessoa presa é base nos pilares da execução penal.

No Brasil, a Lei de Execução Penal (1984), no art. 40 ressalta que “impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios”. O art. 41 da mesma lei ainda pontua como direitos do encarcerado:

I – alimentação suficiente e vestuário;
 II – atribuição de trabalho e sua remuneração;
 III - previdência social;
 IV - constituição de pecúlio;
 V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
 VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
 VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;
 VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
 IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;
 X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
 XI - chamamento nominal;
 XII - igualdade de tratamento, salvo quanto à exigência da individualização da pena;
 XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;
 XIV - representação e petição a qualquer autoridade em defesa de direito;
 XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento. (BRASIL, 1984).

É possível observar, a partir do exposto anteriormente, que apesar de cercear muitas possibilidades do indivíduo se qualificar e buscar autonomia para que retorne de forma digna à vida extramuros¹, a lei determina que o estabelecimento penal ofereça programas que possibilitem ao sujeito uma aproximação, ainda que mínima, da busca pela cidadania, como pré-requisito para retornar à liberdade, os quais seriam: o trabalho, a educação e a assistência social. Mas, como pode ser observado na instituição pesquisada, a realidade nos mostra que nem sempre esses programas são oferecidos e, se são, funcionam de maneira instável, com poucos profissionais especializados e sem capacidade para agregar todos os presos. Como, por exemplo, a oferta de ensino regular, existente, mas sem estrutura física para abrigar número de alunos superior a oito; ou ainda o projeto Despertar pela Leitura – apresentado com mais detalhes a seguir – que não é ofertado a todas as galerias; dentre outros, como oficinas de trabalho com pouquíssimas vagas, galerias sem oferta de trabalho ou estudo etc.

Lopes e Silva (2011) reforçam que são reconhecidos e assegurados - muitas

¹ Cabe aqui uma observação acerca dos ideários de “reintegrar” e “ressocializar”. Pires (2013, p. 362) ressalta que, em essência e apesar das particularidades, ressocialização sempre denotou o propósito de empreender sobre a pessoa presa uma reforma moral. O esperado sempre foi o de que, durante o período de prisão e através de um tratamento penal, ela fosse habilitada a retornar à sociedade extramuros apta a viver em harmonia com os padrões sociais instituídos; que ela fosse submetida a um processo (re)educativo que permitisse uma reforma em sua forma de pensar e de se comportar e, como resultado disso, se obtivesse sua moldagem aos padrões de normalidade socialmente aceitos.

vezes não cumpridos – os seguintes direitos constitucionais: direito à integridade física e moral (art. 5º da Constituição Federal de 1988), o direito à instrução (art. 208 da CF/88 e 17 e 20 da Lei de Execução Penal) e o acesso à cultura (art. 215 da CF).

Ainda sobre os direitos do encarcerado, Nogueira (1990) pontua que, além do trabalho, o recluso possui o direito de ter garantidos os benefícios oriundos da Previdência Social². Estes direitos devem ser semelhantes aos assegurados no trabalho livre, ou seja, o apenado deve se beneficiar dos mesmos, inclusive os que se originam de acidente de trabalho. Esse direito está garantido no Código Penal e na LEP, como Saddy (2003) aponta:

Quanto à questão da previdência social, além do artigo 39 do CP, a LEP também garante esse direito no seu artigo 41, III ao dizer: constituem direitos do preso: III - previdência social. [...] embora o trabalho do preso não fique sujeito ao regime da consolidação das leis do trabalho (LEP, art. 28, §2º), ele tem direito aos benefícios previdenciários. Entre esses, merecem destaque: aposentadoria, salário-família, assistência médica, seguro de acidente do trabalho, auxílio-reclusão aos dependentes etc.

Contudo, é importante ressaltar que dentro do sistema penitenciário, em muitos países, o trabalho tem por objetivo unicamente, como afirma Lemgruber (1999, p. 135 apud SOUZA, 2008, p. 27), “diminuir os custos operacionais” e “manter o preso ocupado, evitando o ócio, desviando-o da prática de atividades ilícitas”, funcionando neste caso como uma espécie de terapia ocupacional.

Santos (1999) resgata que constitui ainda um direito do recluso o desempenho de atividades profissionalizantes, artísticas e intelectuais, embora essas questões dificilmente sejam atendidas nos estabelecimentos penais, fato este que é claramente observado no Presídio Masculino de Florianópolis.

2.2 A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Está garantido na Lei de Execução Penal (LEP) de 1984 e na Constituição

² O benefício previdenciário mais comumente prestado aos detentos e suas famílias é o Auxílio Reclusão, que prevê o pagamento de um benefício a filhos, enteados, cônjuges, pais ou irmãos que comprovarem dependência financeira do trabalhador que foi preso e já contribuía para a Previdência. Contudo, cabe ressaltar que o atual Governo tem alterado as regras para obtenção do benefício e estabelecido propostas a serem inseridas na Reforma da Previdência que dificultariam ainda mais o auxílio às famílias dos presos. Por exemplo, na proposta enviada ao Congresso pelo governo, o benefício passa a ser garantido apenas ao dependente do segurado que possua renda mensal de até um salário mínimo e que esteja preso em regime fechado (VENTURA; BRESCIAN, 2019).

Federal (CF) de 1988 a educação como um direito de todos, inclusive da pessoa em privação de liberdade.

O acesso à educação da pessoa privada de liberdade é parte dos meios que tem por objetivo orientar o comportamento do indivíduo que estará novamente no convívio com a sociedade extramuros, oportunizando a aquisição de novos conhecimentos e ainda a diminuição da pena. Nesse sentido,

A educação pode e deve contribuir para a formação de jovens e adultos, homens e mulheres justos e competentes, cidadãos autônomos e capazes de agir em sociedade de forma positiva. Deve preocupar-se com indivíduos preparando-os a assumir seu papel no trabalho e na sociedade. Quando se fala em ensino, se fala em relações de sujeito para sujeito, de sujeito com a vida, de formação básica e de formação tecnológica. A educação é um direito fundamental de todos, homens e mulheres, de todas as raças, de todas as idades, no mundo todo; cada ser humano, criança, jovem ou adulto, deve ter condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem, independentemente do meio em que se encontram (JULIÃO, 2010, p.14).

De acordo com Castilho Júnior (2015), a educação durante o período de cumprimento da pena dos encarcerados auxilia no desenvolvimento intelectual e sociocultural deles, contribuindo, conseqüentemente, para seu retorno à vida extramuros.

Santos (1999) resgata que o desempenho de atividades profissionalizantes, artísticas e intelectuais, constitui-se também como um direito do recluso, embora essas questões dificilmente sejam atendidas nos estabelecimentos penais.

Sobre a educação no sistema penitenciário, a Lei de Execuções Penais (1984), em seus artigos 17 a 21, ressalta:

Da Assistência Educacional.

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL,

1984).

Infelizmente, assim como às políticas sociais em geral no nosso País, vivemos as contradições da diferença entre o que é legal e o que é instituído na prática também na política de educação para adultos em privação de liberdade. Teixeira (2009) afirma que hoje a legislação reconhece a diversidade dos sujeitos na educação de jovens e adultos e garantem a esses indivíduos a educação como direito humano fundamental e subjetivo. Dessa forma, a educação inserida no sistema penitenciário, como variedade da educação básica, deve investir em uma proposta política e pedagógica que leve em consideração as particularidades, especificidades e características das pessoas em cárcere. Ou seja:

Compreendendo a educação como o único processo capaz de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades – o mais (saúde, alimentação, integridade física, psicológica e moral) é condição para a efetivação da ação educativa – e educar como o ato de criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda a construção do seu ser em termos individuais e sociais, o espaço carcerário (de privação de liberdade), com todas as suas idiosincrasias, deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo (JULIÃO, 2010, p. 4).

Segundo Julião (2010), todos os profissionais que atuam nas instituições prisionais são de alguma forma socioeducadores e devem estar orientados na condição de asseguradores de direitos dos que se encontram em privação de liberdade. Sendo assim:

Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo. Ou seja, todas as unidades devem possuir um Projeto Político-Institucional que oriente as ações, defina os recursos e viabilize uma atuação consciente e consistente com o plano individual de trabalho do interno (JULIÃO, 2010, p.4).

Como afirma Julião (2016), as ações com viés educativo devem exercer uma influência engrandecedora na vida do encarcerado, estabelecendo condições para que construa sua identidade, visando, principalmente, autocompreensão e autoaceitação como indivíduo social, e servindo de norte na construção do seu projeto de vida em liberdade.

Dessa forma, Julião (2016) pontua que como devem existir educação escolar e a educação profissional dentro do espaço carcerário enquanto política de

execução penal, também é defendida que exista uma proposta político-pedagógica orientada pela linha socioeducativa, cujo objetivo seja preparar o apenado para o retorno à vida em liberdade.

Felizmente, se iniciou uma reavaliação no programa político público de execução penal do papel desempenhado pela educação como prática de reinserção social, onde esta se equipara ao trabalho, instituindo a remição da pena também pelo estudo.

Ponchirolli (2018) ressalta que, como incentivo às práticas de estudo entre os presos, o legislador ampliou o alcance do benefício da remição, concedendo o direito de diminuir a pena em razão do tempo estudado àqueles que participarem de atividades educativas. A Lei nº 12.433/11, atribuindo nova redação ao art. 126 da Lei de Execuções Penais, inclui o estudo enquanto atividade remida:

Art. 126 O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no *caput* será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

§ 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa. (BRASIL, 1984).

Desse modo, a oferta de educação nas instituições prisionais, mais do que efetivar os benefícios que a tornam um direito fundamental, permite a existência da redução real da pena do preso que participa das atividades educativas.

A existência da remição da pena por tempo de trabalho não exclui o direito e a possibilidade de remição por tempo de estudo e/ou leitura. É o que esclarece o § 3º do art. 126 da Lei de Execuções Penais (1984): “para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem”, ou seja, caso o recluso realize suas atividades laborais no período matutino, suas atividades ligadas à educação serão realizadas no período oposto e o tempo de remição de ambas as atividades serão somados e homologados pelo juiz da Vara de Execuções Penais no momento em que fizer a requisição da progressão de regime.

Existe uma contradição no que diz respeito à educação escolar efetiva nos presídios. Consentindo com o que é apontado por Oliveira (2013), na esfera nacional e internacional, as normas e legislações acerca da educação, reafirmam esta como um direito de todo cidadão, contudo o caminho para a consolidação da educação nos estabelecimentos prisionais é traçado e segurado, especialmente, pelos sujeitos que circundam essa ação.

2.3 ENTENDENDO A DINÂMICA DO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

O Presídio Masculino de Florianópolis é uma das instituições carcerárias que compõe o complexo penal do Estado de Santa Catarina. Faz parte do Complexo Penitenciário do bairro Agrônômica, fundado em setembro de 1930, onde existem ainda mais cinco instituições: Presídio Feminino; Penitenciária de Florianópolis; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico; e a Casa do Albergado, que abriga os presos de regime aberto, em prisão civil e uma ala com presos em regime semiaberto do Complexo Penal de São Pedro de Alcântara.

Coube ao governo Vilson Kleinubing, na década de 1990³ – realizar várias modificações no sistema penal catarinense, dentre elas, a mudança na denominação da Cadeia Pública (fundada em 1970, no auge da ditadura militar), como era até então conhecido, para Presídio Masculino de Florianópolis, bem como a unificação das Secretarias de Segurança Pública e Defesa do Cidadão com a

³ É importante destacar que na década de 1980, como resultado da ascensão dos movimentos sociais (pós derrota da ditadura civil militar) as instituições “fechadas” também irão repercutir o debate da redemocratização da sociedade brasileira. Foi o momento de questionar as hierarquias, as formas de tratamento e a defesa dos direitos humanos.

Secretaria de Estado da justiça, criando assim a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC).

O Complexo Penal mencionado está diretamente ligado ao Departamento de Administração Prisional (DEAP), órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e depende jurídica e administrativamente do Governo do Estado, que é um dos órgãos responsáveis pela execução da política de segurança pública. A manutenção do sistema é provida com recursos oriundos dos governos Federal e Estadual, sendo que o repasse se dá por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SILVA, 2010).

O Presídio Masculino de Florianópolis atende a população carcerária com o objetivo de acolher os presos provisoriamente, ou seja, autuados em flagrante delito, com mandado de prisão preventiva, condenados com sentença em grau de recurso ou em trânsito para outras 40 Comarcas. Entretanto, vale destacar que essa era a meta inicial, mas em consequência da superlotação nas demais penitenciárias estaduais, esta instituição abriga detentos que já foram julgados e condenados e cumprem pena com privação de liberdade em regime fechado e semiaberto (SILVA, 2010).

Atualmente, as condições que se encontram o Presídio Masculino de Florianópolis são quase que de abandono, além das superlotações nas celas, há ainda a precariedade e a insalubridade; tem-se observado que isso gera um ambiente propício à proliferação de epidemias e ao contágio de doenças. Todas essas questões de estrutura aliados à má alimentação dos apenados, seu sedentarismo, o uso de drogas e a falta de higiene, fazem com que o apenado que chegando lá em condições “sadias”, não saia de lá sem que sua resistência física e saúde sejam fragilizadas.

A estrutura física do Presídio Masculino de Florianópolis é composta por um prédio retangular, com quatro torres de vigilância. Na parte interna do presídio encontram-se a sala da chefia de segurança; o parlatório (sala onde o preso fica separado do visitante por um vidro e se comunica através de interfone) que é usado pelos advogados nas entrevistas com seus clientes, bem como pelos familiares dos detentos que desejam falar com seus parentes sem contato físico ou sem permissão para entrada na parte interna; ao lado desta é alocado o setor social, onde são realizadas as entrevistas com familiares bem como suas carteiras de visita; além de uma sala para o setor de segurança, onde os agentes penitenciários controlam a

movimentação dos detentos no estabelecimento penal.

No espaço anexo à sala existe um pequeno alojamento, que é utilizado pelos agentes. Há ainda uma sala para o setor de enfermagem e um pequeno alojamento para os detentos regalias (presos escolhidos pelo chefe de segurança e pelo diretor da instituição prisional, para trabalhar na manutenção, conservação, limpeza, cozinha, etc.; tendo como critério o bom comportamento do detento e seu delito).

Além desses espaços, existe também uma sala de triagem onde são levados os detentos que ingressaram no estabelecimento, ou que serão movimentados para as escoltas. Há ainda uma sala de identificação da população carcerária, onde são coletados todos os dados cadastrais, bem como é feito o registro de suas digitais ao ingressarem no estabelecimento. Devido à carência de espaço físico na instituição, esta sala é usada também pelo Serviço Social e Psicologia, em distintos horários, para a realização das entrevistas com os detentos. Por fim, existem ainda duas salas de aula e uma biblioteca, localizadas ao lado das galerias A e B respectivamente.

A parte interna se divide ainda em cinco galerias, denominadas A, B, C, D e E, além de quatro pátios para o “banho de sol”, aulas de educação física e outras atividades (jogos de futebol, reuniões da galeria etc.). As galerias são subdivididas em celas, perfazendo um total de 57 celas, com capacidade para acomodar 152 presos. Existe ainda, um prédio anexo que abriga os setores administrativo e penal, uma sala para revista dos visitantes e uma sala para o recebimento de compras dos detentos.

A distribuição dos presos⁴ nas galerias segue alguns critérios para que não haja conflitos internos. Por exemplo, presos que crimes contra a liberdade sexual; violência contra a mulher; homicídios e delitos envolvendo crianças; delitos de grande repercussão na comunidade; ou ainda aqueles conhecidos como delatores, são alocados nas galerias B e C, conhecidas como “seguro”, pois correm o risco de serem agredidos fisicamente ou até mesmo assassinados pelos demais reclusos. Outro grupo que exige cuidado é aquele composto por presos que tem envolvimento com facções, para que presos que possuem atritos com facções não ocupem a mesma galeria. Os presos faccionados ocupam as galerias A e D, e cumprem pena majoritariamente por tráfico de drogas, assalto e receptação. Já os

⁴ Informações fornecidas por Roseana da Silva, assistente social do Presídio Masculino de Florianópolis, em 2017 para a construção da análise institucional.

reclusos da galeria E, cumprem penas por furtos, estelionatos etc.

Além das galerias destacadas, outra forma de abrigar os detentos é o alojamento dos regalias externos, que conta atualmente com dezesseis internos. Esses têm trânsito livre dentro do Presídio e visitas diferenciadas, ou seja, podem recebê-las duas vezes por semana, aos sábados e domingos, sendo que suas visitas são as primeiras a ingressarem, obedecendo as normas estabelecidas pela instituição penal.

Os regalias externos acumulam diversas funções e recentemente passaram a ser remunerados. São responsáveis pela cozinha dos funcionários, pela manutenção, limpeza e conservação do bloco da administração. O trabalho que eles desenvolvem é revertido ainda em remição de pena, sendo assim, a cada três dias trabalhados, um dia é reduzido das suas penas.

Já os regalias internos têm tratamento diferente, esses são escolhidos pelos presos que compõem sua própria galeria, sem a interferência da administração, portanto, os critérios são estabelecidos pelos próprios detentos. Dentre esses critérios está o nível de confiança que regalia interno conquista dos demais. Os familiares dos regalias internos, assim como dos regalias externos, têm preferência no ingresso para as visitas. Esses regalias trabalham e têm suas acomodações dentro da galeria; são responsáveis pela distribuição de alimentos e exercem a função de intermediários entre os detentos e os funcionários. De modo geral, o regalia interno é responsável por tudo o que se passa dentro da sua galeria, tendo como direito a remição da pena, assegurado pela LEP (1984).

No tocante ao corpo funcional do estabelecimento, atualmente é composto por um gerente, um chefe de segurança, quatro supervisores de agentes penitenciários (responsáveis por cada plantão, direcionando as atividades dos agentes nos respectivos plantões), 40 agentes penitenciários masculinos, 16 agentes penitenciários femininos, uma técnica de enfermagem, três agentes administrativos, uma assistente social, uma estagiária de serviço social e uma psicóloga voluntária.

Observa-se no cotidiano institucional em que os sujeitos em cárcere estão inseridos (clarificado em entrevistas e atendimentos individuais), que o auxílio psicológico aos mesmos tornou-se uma questão secundária. Se nos atentarmos às legislações, a própria LEP não especifica em seus artigos 10, 11 e 14 que o interno tem direito à assistência psicológica.

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido (BRASIL, 1984).

Essa negligência dada à assistência psicológica também é sentida quando se observa o quadro funcional da instituição aqui citada, na qual a profissional da área atua de forma voluntária, uma vez por semana.

2.4 O PROJETO DESPERTAR PELA LEITURA

O instituto da remição na LEP (1984) se refere à diminuição de parte do tempo da pena privativa de liberdade pelo trabalho ou estudo realizado pelo encarcerado que estiver em regime fechado ou semiaberto.

De acordo com Castilho Júnior (2015), a Corregedoria Geral da Justiça Federal e o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça assinaram, em 20 de junho de 2012, a Portaria Conjunta nº 276 (ANEXO A), que disciplina o Projeto da Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. Entre os objetivos específicos da remição pela leitura destacam-se a conscientização quanto à importância da mesma, a troca dos momentos ociosos na prisão pela leitura e estudo, a formação do cidadão e a nova oportunidade de integração quando estiver novamente em liberdade.

No Presídio Masculino de Florianópolis as atividades de remição da pena acontecem, em sua maioria, por meio de atividades laborativas, as demais atividades referem-se às aulas de disciplinas voltadas ao ensino fundamental e, ainda recente, o projeto Despertar pela Leitura.

No ano de 2017 foi aprovada pelo Juiz da Vara de Execuções Penais de Florianópolis a portaria nº 02, de 18 de dezembro de 2017 (ANEXO B), que institui e disciplina atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo mediante a leitura, considerando o projeto Despertar pela Leitura, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação (SED). Desse modo, o art. 5º desta Portaria dispõe que:

Art. 5º. Toda a metodologia de ensino, estratégias de leitura, disponibilização das obras bibliográficas, condições para a instrumentalização e prática docente, instruções para prática pedagógica, critérios de avaliação objetivos, dentre outros, deverão observar fielmente os termos do Projeto Despertar pela Leitura, o qual este Juízo adota e ratifica integralmente para fins de remição pelo estudo mediante a leitura.

Essa portaria autoriza a implantação do projeto em todos os estabelecimentos penais que compõem o Complexo Penitenciário de Florianópolis. Em março de 2018, o projeto Despertar pela Leitura começou a ser implantado em fase experimental.

O projeto disponibiliza ao Presídio Masculino de Florianópolis um total de 60 vagas ocupadas pelas galerias A, B, C, D, regalias externos (presos escolhidos pelo chefe de segurança e pelo diretor da instituição prisional, para trabalhar na área externa do presídio, auxiliando nas atividades de serviços gerais, manutenção, cozinha etc.; tendo como critério o bom comportamento do detento e seu delito) e detentos que trabalham na Serigrafia (oficina criada pela Pastoral Carcerária, que oferece vagas de trabalho para presos da galeria de crimes com menor grau de periculosidade, tendo como critério a aptidão para trabalhos manuais e costura, bem como, bom comportamento), com o critério estabelecido pelo chefe de segurança da instituição.

Esse projeto, implantado recentemente no Presídio Masculino de Florianópolis, disponibiliza aos apenados alfabetizados, a cada mês, um livro de obra literária previamente selecionada por uma comissão de docentes.

A participação dos presos é voluntária. A cada 30 dias realizam a leitura de um livro e, para fins de remição, produzem uma resenha que será corrigida e avaliada levando em consideração o nível de escolarização.

Os educadores, gestores e avaliadores participantes do projeto devem estar cientes que a leitura é uma habilidade distinta da produção escrita. O apenado poderá demonstrar habilidade para compreender o que lê, mas não para escrever sobre o que leu, visto que escrever não é uma prática social fácil já que é preciso desenvolver as ideias e organizá-las no papel com coesão e coerência (SANTA CATARINA, 2016, p. 4).

Ao escrever a resenha espera-se do detento a demonstração do que entendeu da obra lida por meio da produção textual, levando em conta o conteúdo do livro, o que apreendeu deste, podendo ainda usar certa criticidade e elencar

pontos que considerou pertinentes durante a leitura. Dessa forma, deve ser levado em conta o processo de ensino aprendizagem, o tempo e dedicação despendidos pelo apenado na realização do que foi indicado.

O trabalho escrito é avaliado e conta com um aproveitamento de zero a dez, a média mínima é sete para a aprovação e obtenção dos dias remidos. Caso o preso não alcance a nota mínima, existe ainda a possibilidade de desenvolver nova resenha, e se nesta o encarcerado não atingir a nota mínima novamente, não ganhará os dias de remição e deverá ceder sua vaga no projeto. A cada resenha aprovada, o encarcerado ganha quatro dias de remição.

A Remição da Pena por Estudo através da Leitura constitui-se na disseminação da leitura nos espaços prisionais podendo proporcionar o resgate da autoestima, trocando momentos ociosos por leitura/estudo. Pretende-se ampliar a capacidade leitora, oportunizando ao que lê a mudança de opinião, construção de pensamentos que vislumbrem melhor convivência na sociedade, bem como formar leitores melhor preparados para concluir a escolarização básica, e ingressar no ensino superior e inserção no mercado de trabalho (CASTILHO JÚNIOR., 2015, p. 9).

A leitura é um dos principais meios de formação do conhecimento, e o seu estímulo nos presídios, através do benefício da remição, de acordo com Castilho Júnior (2015), possibilita aos encarcerados um recomeço diante de uma nova mentalidade que a leitura proporciona, podendo até se falar em uma nova identidade cultural, quando retornar ao mundo extramuros, criando novas perspectivas de vida.

A documentação específica do projeto Despertar pela Leitura (ANEXO C) aponta que pensar o sentido amplo de educação é compreender que esta está composta por diversas relações humanas e sociais que foram e são vivenciadas pelo sujeito “que se impregna de cultura e a ressignifica de acordo com o contexto e as condições de vida”; e que a educação escolar, na verdade, é uma forma de educação formal, “sistemizada, pautada em adquirir os conhecimentos básicos e universais construídos pela humanidade, esses conhecimentos são selecionados, classificados e recortados para compor os currículos escolares” (SANTA CATARINA, 2016, p. 2).

De acordo com as especificidades do projeto elaborado pela SED (SANTA CATARINA, 2016), considerando que a educação em cárcere apresenta diversos contextos e que a implantação de projetos de remição da pena por meio da leitura não constituem conhecimento estruturado direcionado à obtenção de grau escolar, é

fundamental que neste projeto a educação seja compreendida em sua definição mais ampla, ou seja,

[...] a educação para além da escola, como possibilidade de transformação da realidade social, oportunidade de humanização das relações sociais e promoção de princípios como: respeito, cidadania, humanidade, solidariedade, cooperação, justiça, desenvolvimento e criticidade (SANTA CATARINA, 2016, p. 2).

Ao longo do ano de 2018, o projeto Despertar pela Leitura se consolidou no Presídio Masculino de Florianópolis, com as 60 vagas preenchidas, frequentadores assíduos e uma longa lista de espera. Contudo, no decorrer dos meses e após circularem por diversas obras literárias, os detentos passaram a fazer apontamentos e críticas acerca do conteúdo dos livros que os estavam submetendo à leitura, visto que eram previamente selecionados pelos professores do projeto, dentre os títulos que foram cedidos por uma determinada editora.

Cabe dar destaque à mobilização dos sujeitos que, ao identificarem a necessidade de modificação dos conteúdos oferecidos por meio das obras literárias, dirigiram suas críticas ao Serviço Social da instituição para que os auxiliassem no direcionamento de seus apontamentos para que fosse atingida a efetiva mudança nas obras. As críticas foram levadas para discussão conjunta com a professora responsável pela aplicação do projeto. Lidas as obras e identificadas as problemáticas (os livros apresentavam conteúdos como: violência física, psicológica e sexual e ainda alguns trechos que incitavam suicídio), o serviço social em conjunto com os professores responsáveis pelo projeto em cada unidade do Complexo, solicitaram à Coordenação uma possível reavaliação das obras que estariam sendo distribuídas aos detentos, levando em consideração que o documento elaborado pela SED acerca do projeto recomenda que “a orientação de livro para a leitura deverá acontecer mediante diagnóstico do contexto do apenado, nível de letramento, seus interesses, profissões que já exerceu, conhecimentos prévios sobre temas variados, etc.” (SANTA CATARINA, 2016, p. 14).

A partir de março de 2019 o projeto sofreu algumas alterações na forma como vinha sendo conduzido. As vagas foram reduzidas de 60 para 30 – exigência da Secretaria de Estado da Educação em consonância com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e o Juiz da VEP desta comarca, para que o número de detentos participantes do projeto fosse equiparado ao número de alunos

frequentando aulas de ensino regular em cada unidade do Complexo Penitenciário da Agronômica – e as obras passaram a ser escolhidas pelos detentos, levando em consideração os gêneros literários de suas preferências e o arsenal de títulos disponíveis na biblioteca das próprias instituições. No Presídio Masculino de Florianópolis, os detentos podem acessar o acervo existente na biblioteca, implantada como projeto de intervenção, contendo mais de 1200 títulos dos mais variados gêneros.

Trimestralmente é enviado um relatório (ANEXO D) ao Juiz da VEP contendo as seguintes informações:

- a) A lista dos participantes do Projeto Despertar pela Leitura naquela instituição;
- b) O número de identificação do detento;
- c) O nome de cada obra lida;
- d) A nota da avaliação realizada sobre cada obra lida.

Analisando os relatórios é possível acompanhar o progresso das notas dos detentos a cada avaliação, bem como o avanço na produção textual quando analisadas suas resenhas.

É possível observar ainda o interesse crescente pela leitura. Além dos livros para realização do projeto, o número de empréstimos para leitura regular aumentou significativamente na biblioteca da instituição.

A leitura até mesmo quando solitária, individual, silenciosa é um ato comunicativo, porque requer que o leitor saia da sua condição de passividade a partir do momento em que exige a construção de significados. O ato de escrever pressupõe um leitor, assim, ao ler, a comunicação se dá entre aquele que escreve e aquele que lê. Aquilo que lemos sempre terá algo a dizer e o conteúdo e a forma de cada texto dependerá de seu tipo: romance, jornal, livro técnico, revista, artigo científico, crônica, poema, filosofia, manual de instruções, entre outros inúmeros gêneros textuais (SANTA CATARINA, 2016, p. 7).

A compreensão acerca do que foi lido difere-se para cada leitor. Considera-se sua relação com conhecimentos previamente adquiridos, sua experiência de vida, suas relações sociais, cultura, crenças, condição socioeconômica etc. e a quais conhecimentos irá remeter no momento da leitura (SANTA CATARINA, 2016).

Além de reconhecer o espaço e teoria que o circunda, é fundamental que se compreenda quem são os indivíduos ocupantes do espaço e alvos do objeto. A caracterização do perfil dos sujeitos, bem como suas particularidades criam

melhores condições para a escolha dos instrumentais técnicos, bem como as políticas das quais o profissional deverá se munir. Nesse sentido, na próxima seção será apresentada a pesquisa realizada no intuito de apontar o perfil do detento que cumpre pena no Presídio Masculino de Florianópolis, bem como o perfil do detento participante do projeto em foco neste TCC.

3 CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DOS DETENTOS EM RECLUSÃO NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS: APORTES PARA O PROJETO

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o total de pessoas presas no Brasil chegou a 726.712 em junho de 2016. Em dezembro de 2014 esse número era 622.202. Houve um crescimento de mais de 104 mil pessoas. Pouco menos da metade são presos provisórios, ou seja, ainda não tem condenação judicial. Mais da metade dessa população é negra e de jovens de 18 a 29 anos.

Verdélío (2017) pontua que o Brasil é o terceiro país com maior número de pessoas presas, atrás dos Estados Unidos e da China, seguido pela Rússia em quarto lugar. O número de presos em 2014 para cada 100 mil habitantes era de 306,22 e subiu para 352,6 indivíduos em junho de 2016.

Seguindo com o apontamento nacional, baseado nos dados do Infopen, Verdélío (2017) afirma que se observado o critério por estado, as maiores taxas de presos jovens, com menos de 25 anos, são registradas no Acre (45%), Amazonas (40%) e Tocantins (39%).

Quanto à escolaridade, ainda analisando os dados do Infopen, Verdélío (2017) alega que 75% da população prisional brasileira não chegou ao ensino médio e menos de 1% dos presos tem graduação.

No período de janeiro a novembro de 2018 foi realizado um mapeamento nos prontuários dos detentos, para que fosse possível traçar a caracterização da população sob custódia no Presídio Masculino de Florianópolis, bem como a caracterização do preso que participa do projeto que possibilita a remição por meio da leitura. A escolha da temporalidade se deu justamente para que o mapeamento fosse executado desde o início das atividades do referido projeto.

Os dados foram ordenados da seguinte forma: ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018 e presos que hoje ocupam as 60 vagas do projeto “Despertar pela Leitura”.

Foram levantadas as seguintes informações:

- a) Faixa etária predominante;
- b) Grau de escolaridade;
- c) Delitos mais praticados;

d) Situação jurídica.

3.1 POPULAÇÃO GERAL

No período de janeiro a novembro de 2018 ingressou no Presídio Masculino de Florianópolis um total de 363 detentos.

Tabela 1 - Número médio de detentos por mês entre janeiro e novembro de 2018

MÊS	Nº DE DETENTOS
Janeiro	256
Fevereiro	263
Março	317
Abril	244
Maio	243
Junho	282
Julho	258
Agosto	276
Setembro	334
Outubro	283
Novembro	279

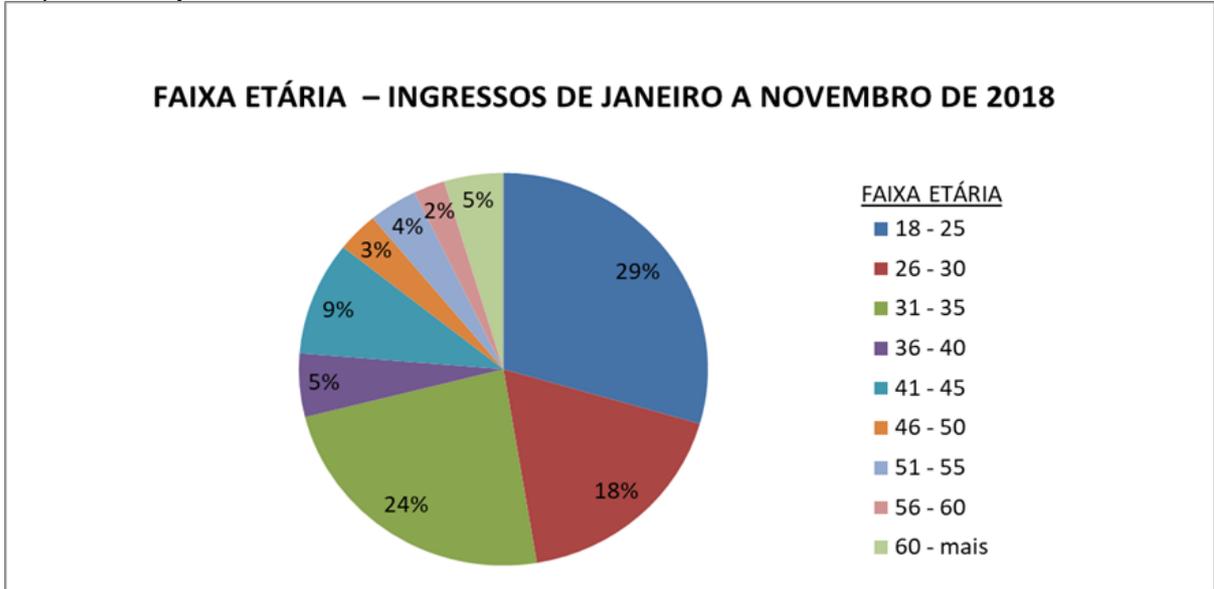
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Nota: *De janeiro a novembro de 2018, ingressaram 363 detentos no Presídio Masculino de Florianópolis. Cabe ressaltar o caráter de rotatividade presente na instituição pesquisada.

Na Tabela 1 é possível observar o número médio de detentos sob custódia na instituição nos meses de janeiro a novembro de 2018, dentre os quais o mês de setembro configura-se o quadro de maior lotação neste período, visto que sua capacidade máxima, de acordo com a Vara de Execuções Penais (VEP), é de 152 detentos.

3.1.1 Faixa etária

Gráfico 1 - Predominância de faixa etária dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018

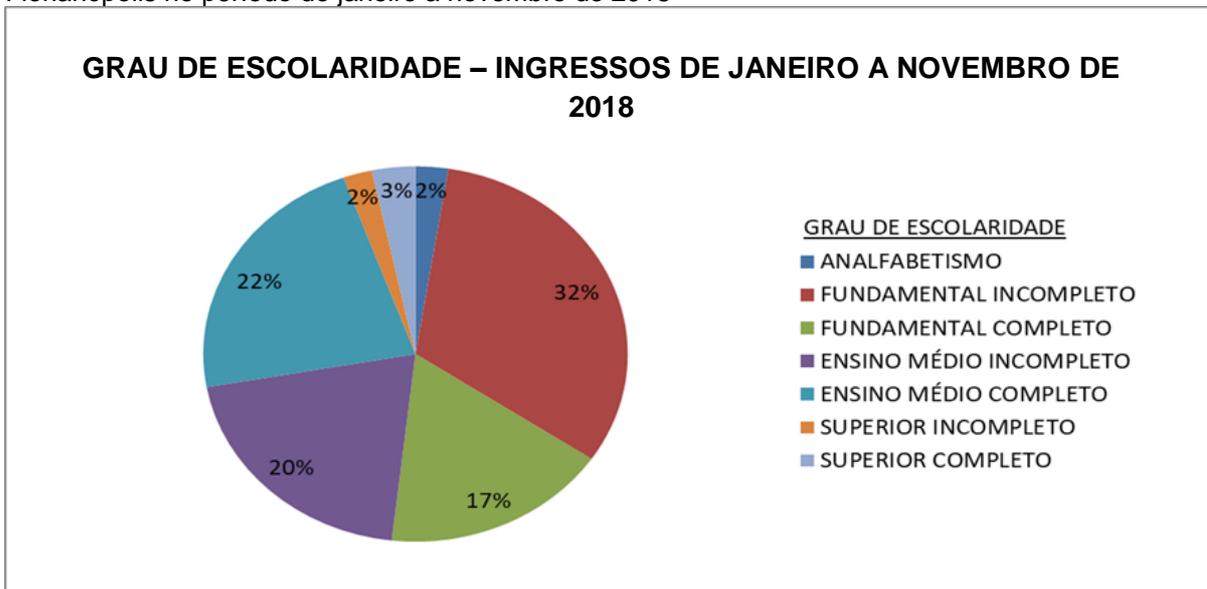


Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Com base no Gráfico 1 é possível observar que a faixa etária predominante é de 18 a 25 anos, um total de 107 detentos, seguida pela faixa etária de 31 a 35 anos, um total de 86 detentos.

3.1.2 Grau de escolaridade

Gráfico 2 - Predominância do grau de escolaridade dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018

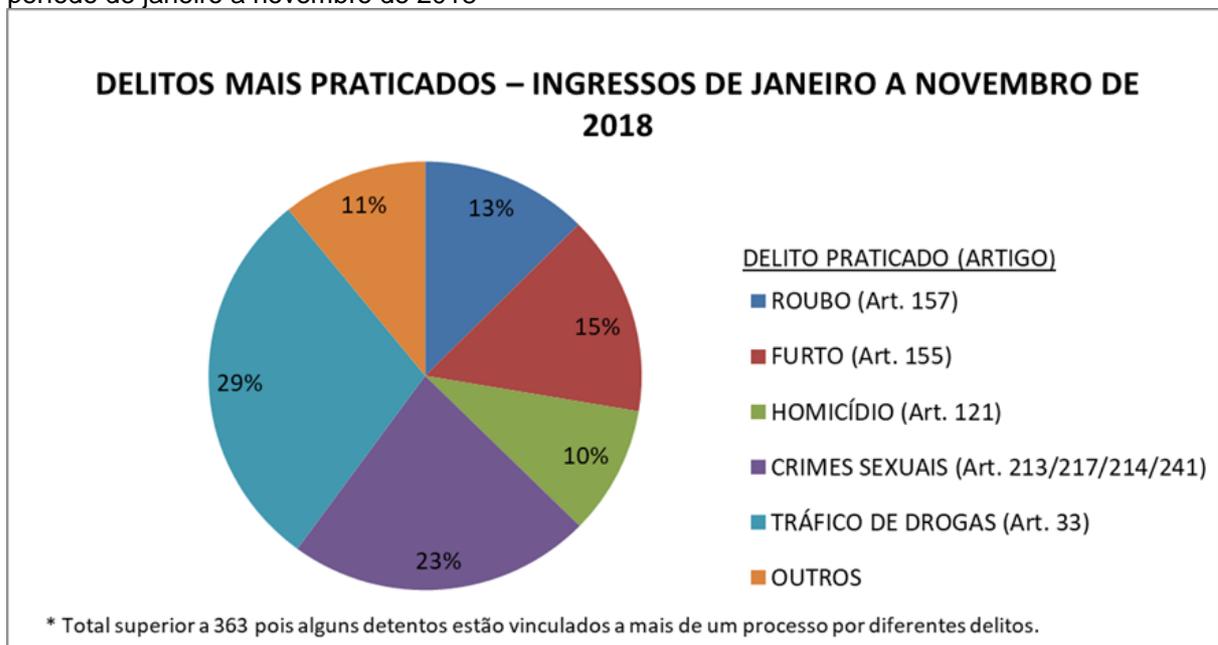


Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Analisando o grau de escolaridade da população total, constatou-se que os presos com fundamental incompleto somam um total de 116, sendo assim, o grau de escolaridade mais expressivo, seguido por ensino médio completo, com um total de 81 detentos.

3.1.3 Delitos mais praticados

Gráfico 3 - Delitos mais praticados dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018



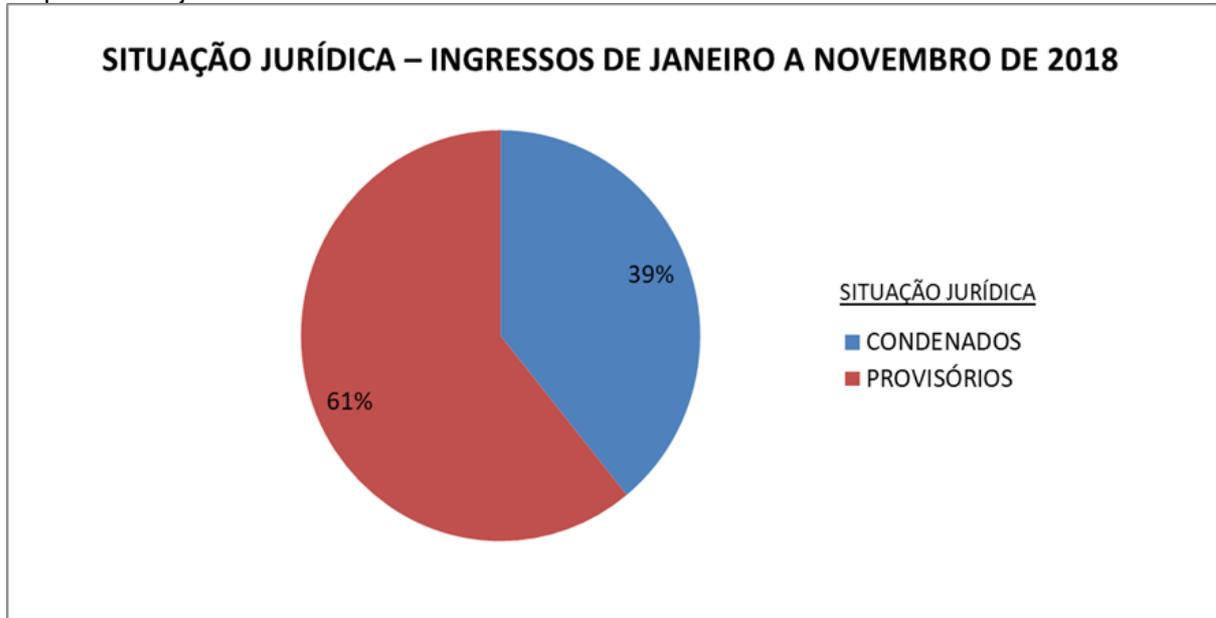
Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Se comparado ao último mapeamento realizado em 2010 na instituição, o crescimento do percentual de crimes sexuais é notável. No referido ano, esse percentual era de 14,4%, consistindo num aumento de 8,6% em oito anos – considerando o número semelhante de detentos sob custódia.

Além do aumento no percentual dos crimes sexuais, nota-se uma estabilidade no que tange ao percentual do crime ligado ao tráfico de drogas. De acordo com os prontuários mapeados, pode-se observar que esse tipo de crime é cometido, principalmente, por presos que possuem a faixa etária predominante na instituição, conforme indicado no Gráfico 1.

3.1.4 Situação jurídica

Gráfico 4 - Situação jurídica predominante dentre os ingressos no Presídio Masculino de Florianópolis no período de janeiro a novembro de 2018



Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Analisando o Gráfico 4, nota-se que parte significativa dos presos sob custódia no Presídio Masculino de Florianópolis, ainda que não seja a maioria, já está cumprindo suas penas, sejam elas em regime fechado ou semiaberto. Esse dado se configura como consequência do problema de superlotação nas Penitenciárias estaduais, que não possuem capacidade estrutural para atender à demanda crescente de presos condenados no estado.

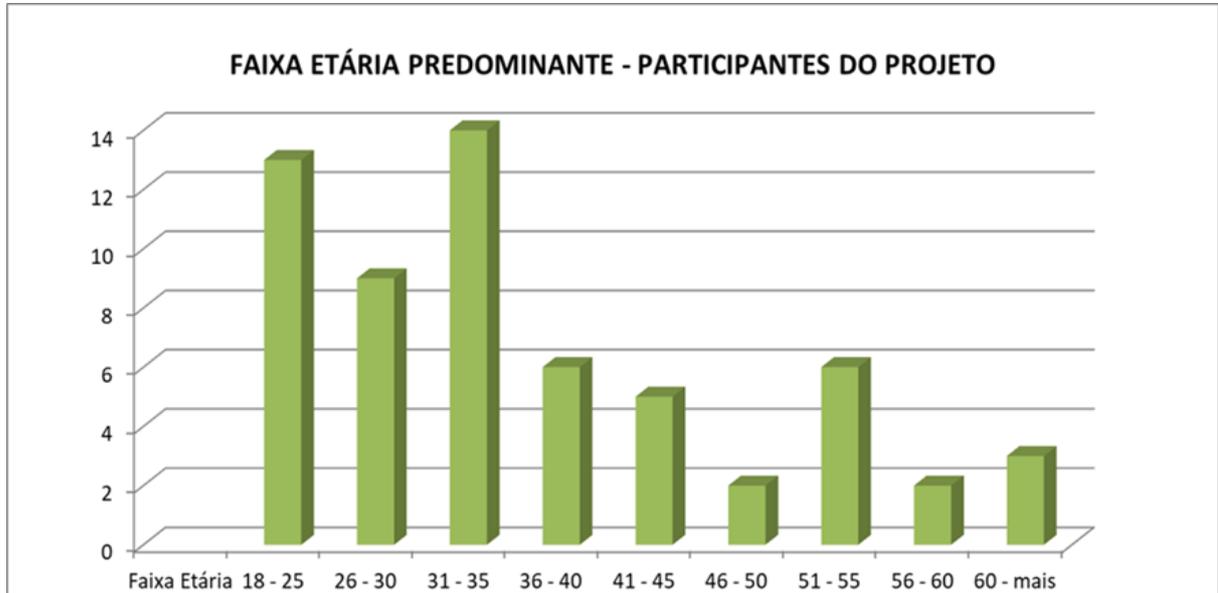
Apontada a caracterização do perfil dos reclusos que cumprem pena no Presídio Masculino, cabe destacar, destes, quem são os sujeitos que compõem o projeto Despertar pela Leitura.

3.2 PARTICIPANTES DO PROJETO DESPERTAR PELA LEITURA

No mesmo período – de janeiro a novembro de 2018 – foi realizado o mesmo mapeamento, mas dessa vez para caracterizar especificamente os detentos participantes do projeto Despertar pela Leitura.

3.2.1 Faixa etária

Gráfico 5 - Faixa etária predominante dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura

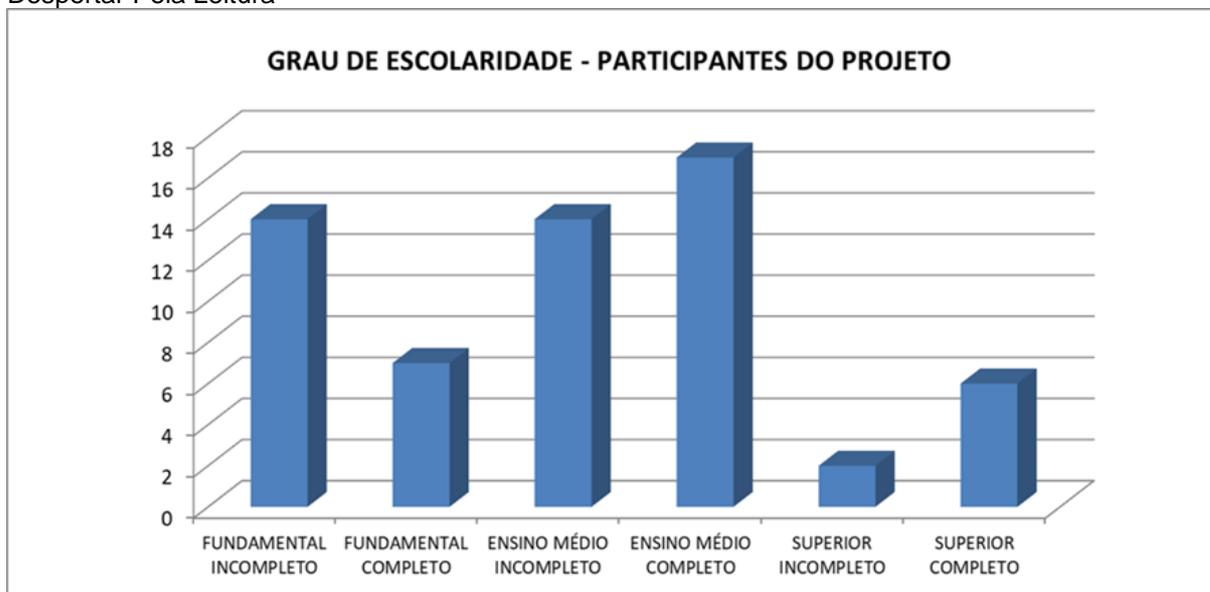


Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Podemos observar que a faixa etária configurada entre os presos participantes do projeto é muito semelhante àquela mapeada na população total do presídio.

3.2.2 Grau de escolaridade

Gráfico 6 - Predominância do grau de escolaridade dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura



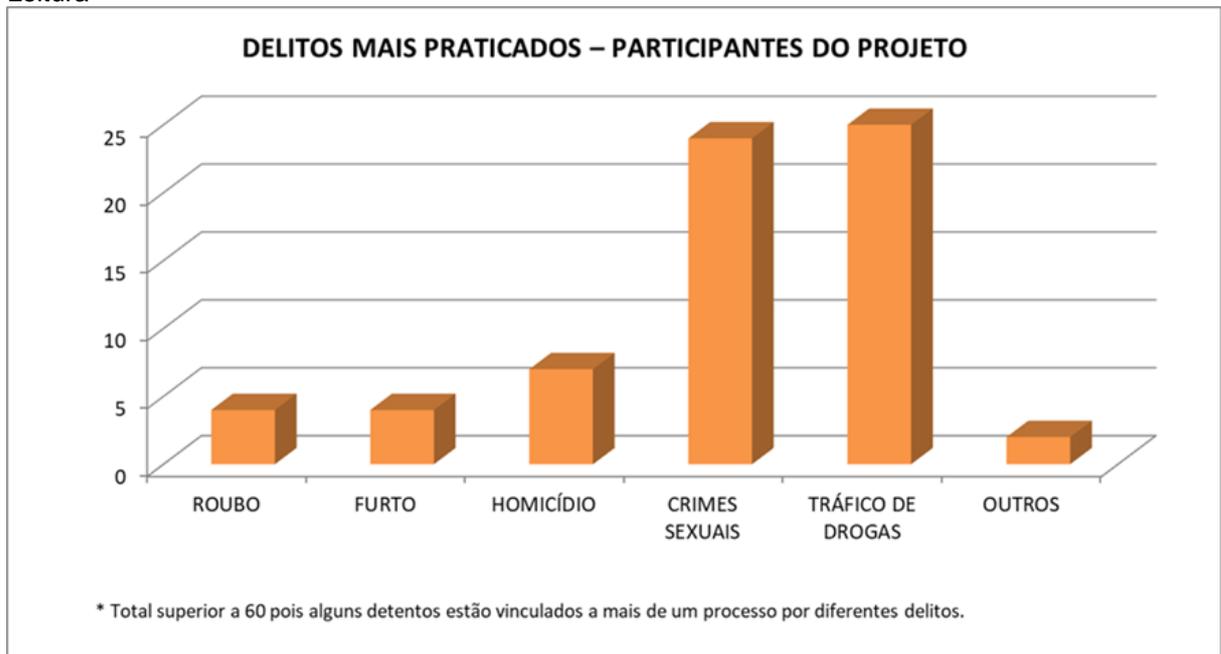
Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Dos presos participantes do projeto, o número mais expressivo é o de presos que completou o ensino médio, com um total de 17 presos; seguido por 14 que não completaram o ensino médio e 14 que não completaram o ensino fundamental.

Dos presos que possuem grau de escolaridade mais avançado, grande parte pertence à galeria de crimes sexuais, já os que possuem menor grau de escolaridade, compõem, principalmente, a galeria de crimes ligados ao tráfico de drogas. Ambos são os crimes mais expressivos no Presídio Masculino de Florianópolis, bem como entre os presos que participam do projeto, de acordo com o que pode ser observado no Gráfico 7.

3.2.3 Delitos mais praticados

Gráfico 7 - Delitos mais praticados dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura

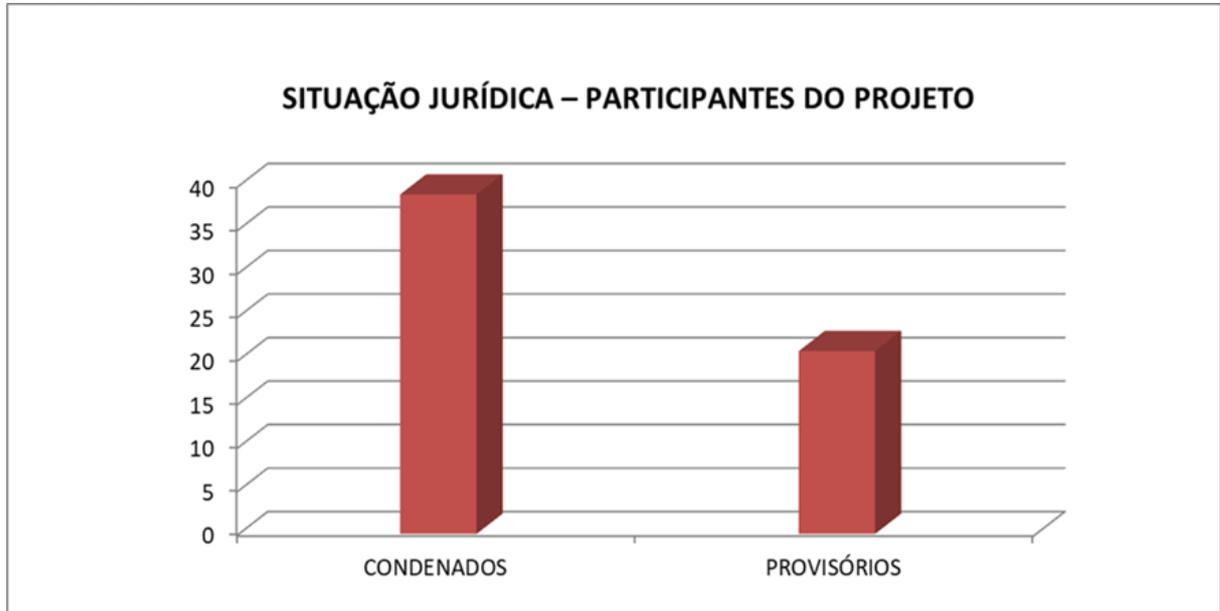


Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Os tipos de crimes com maior expressão numérica dentre os participantes do projeto, são também os crimes que compõem as galerias mais populosas do Presídio Masculino de Florianópolis, sendo ainda, as galerias que possuem o maior número de presos condenados, tráfico de drogas e crimes sexuais, respectivamente.

3.2.4 Situação jurídica

Gráfico 8 - Situação jurídica predominante dentre os 60 presos participantes do projeto Despertar Pela Leitura



Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Tratando-se de um projeto que possibilita a obtenção da remição da pena, ou seja, o abatimento de dias da pena a serem cumpridos, é notório a busca por participar do projeto em maior escala de presos que já possuem condenação.

3.3 ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL

A partir do que foi exposto, quando analisados os dados apresentados nos gráficos acima, duas constatações bastante relevantes requerem maior aprofundamento. A faixa etária, aliada ao tipo de crime mais frequente (tráfico de drogas) e a fragilidade no grau de escolaridade abrem margem para uma importante discussão acerca da juventude e sua inserção no mundo do crime. Da mesma forma a discussão sobre violência sexual, evidenciada pelo crescente índice desse tipo de delito.

3.3.1 Juventude e criminalidade

A análise dos dados apresentados anteriormente estimula uma importante discussão a respeito da juventude e criminalidade. Rebeque *et al.* (2010) propõem

um debate acerca da temática sob uma abordagem psicossocial, e reforçam a importância de considerarem-se contextos individuais, sociais e programáticos. Ressaltam ainda a necessidade de atentar aos contextos de vulnerabilidade no mundo contemporâneo que impulsionam o jovem a inserir-se na criminalidade (REBEQUE *et al.*, 2010).

A atualidade traz consigo um cenário de forte ruptura, onde os valores tradicionais passam a ser contestados, modificados e até substituídos. Dessa forma, a juventude é marcada por um processo de constituição do indivíduo, um momento traçado por mudanças significativas, instabilidade e incertezas. Ainda nesse contexto, esse processo que desperta com a juventude ocorre concomitantemente ao período no qual a sociedade supervaloriza a questão da materialidade, o consumismo e a possibilidade de prazer imediato. Como consequência desse momento, os autores sugerem que exista um prolongamento da adolescência, reflexos futuros de um adulto que não consegue aceitar o fim da juventude (REBEQUE *et al.*, 2010).

Ribeiro *et al.* (2015) realizaram uma pesquisa, presente em seu artigo, na qual destacaram alguns pontos a serem considerados para a compreensão do envolvimento do jovem e seu abandono com relação aos atos ilícitos.

A associação do jovem ao tráfico como meio de afirmar sua virilidade foi o primeiro ponto comprovado pela pesquisa. Nesse caso, o indivíduo acredita que pode ser aquele que detém poder, que é dominador. “A prova da virilidade pode ser entendida como uma tentativa do jovem de estabelecer o laço social com o outro, ainda que de forma precária e fragilizada, pela representação daquele que tem o que outro deseja” (RIBEIRO *et al.*, 2015, p. 70). Dessa maneira, o jovem entende que pode fazer uso da força e violência para impor seu desejo; da mesma forma que acredita que carregar armas na cintura, ostentar carros, álcool, dinheiro e mulheres como troféus sejam sinônimo de poder (RIBEIRO *et al.*, 2015).

Outro ponto levantado pelos autores é o envolvimento do jovem com o crime em busca de reconhecimento:

Se o jovem se insere no crime como tentativa de se inscrever no campo do outro e assegurar o seu status de sujeito, pode-se pensar e, algo que lhe permita atribuir um novo sentido à sua cadeia de significantes, redirecionando a libido para um investimento em um novo objeto de satisfação. Considerando que aquilo que o sujeito procura no tráfico é o gozo fálico, a saída deste poderá se dar pela oferta de algo que lhe

possibilite ter certo destaque, um lugar de onde poderá marcar sua existência para o outro, ao mesmo tempo em que lhe possibilite o estabelecimento de laços sociais menos frágeis (RIBEIRO, *et al.* 2015, p. 70).

O jovem, ao envolver-se com a prática delitiva para a obtenção de reconhecimento, está, inclusive, atuando na ótica de provar o seu valor aos seus laços sociais já existentes; por exemplo, família, companheira etc.

Esses mesmos laços sociais são apontados na pesquisa como objeto fundamental de auxílio no afastamento dos jovens da criminalidade:

A teoria do controle, vertente da Criminologia, enfatiza que o estabelecimento dos laços sociais na família, na escola, nos grupos de amigos, no emprego e no serviço militar, funciona como filtros de controle das influências contidas na estrutura social mais ampla (ROCHA, 2011). Além disto, ocorrências como o casamento, um trabalho fixo ou até mesmo o serviço militar podem funcionar como uma “ruptura paradigmática crítica que induz às descontinuidades na história de vida” (LAUB; SAMPSON *apud* ROCHA, 2011, p. 30), uma vez que possibilitam novos conjuntos de relações sociais, dependências e responsabilidades, e desta forma inauguram novas disciplinas na vida social (RIBEIRO *et al.*, 2015, p. 70).

Com a estrutura familiar ameaçada, inexistência da figura paterna, o afastamento escolar e falta de recursos de sustentação afetivos e subjetivos, o jovem se reconhece no tráfico, que se apresenta como alternativa para suprir a falta existente, acolhendo e protegendo “em troca da entrega e da fidelidade do sujeito” (RIBEIRO *et al.*, 2015). Da mesma forma que a fragilização dos laços sociais impulsiona o indivíduo a inserir-se em meio às práticas delitivas, o fortalecimento desses laços é o fator de maior impacto para que o indivíduo abandone esse meio.

Silva e Oliveira (2016) indicam que o combate à criminalidade e violência entre os jovens deve seguir a direção da promoção de direitos, direito à vida e, sobretudo, direitos previstos na CF e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - educação, profissionalização, saúde, lazer, etc. Apontam ainda que:

Apesar de alguns adolescentes estarem cometendo atos reprováveis, a maioria das informações disponíveis dão conta de que um conjunto expressivo dos jovens está desprotegido das políticas públicas e dos direitos sociais básicos e são, ainda, vítimas de violência, e não autores, conforme grande parte da sociedade acredita (SILVA; OLIVEIRA, 2016, p. 301).

Dessa forma, Silva e Oliveira (2016) asseguram que a dificuldade de acesso dos jovens pobres à educação e ao trabalho, o que afirmam ser os principais meios lícitos de mobilidade e inclusão social na sociedade, e ainda as barreiras de acesso à saúde, lazer e cultura, somam para que a situação de vulnerabilidade social desses jovens se agrave. A falta de trabalho ou a inserção precária nele, atrelada à ausência de escola, deixam os jovens mais vulneráveis, “por exemplo, à cooptação pelo crime organizado” (SILVA; OLIVEIRA, 2016, p. 302).

Segundo as autoras, “mais que a pobreza, portanto, é a desigualdade social que suscita maior sofrimento entre os jovens de baixa renda, devido à comparação feita entre a sua própria condição e a imagem do outro, socialmente valorizada” (SILVA; OLIVEIRA, 2016, p. 302). Ou seja, o dia a dia vivenciando a exclusão social estimula os jovens de baixa renda a buscarem espaços de inclusão, meios pelos quais possam, de acordo com Silva e Oliveira (2016), sair do anonimato e da indiferenciação, manifestando uma exclusão não apenas socioeconômica, mas também simbólica.

3.3.2 Violência sexual

Abordaremos nesta subseção o crescimento percentual desse tipo de crime historicamente e com base na análise dos gráficos apresentados nas seções anteriores.

Segundo Blay (2003), no decorrer dos anos de 1960 e 1970 formando um largo movimento de mulheres, uniram-se feministas de classe média, militantes políticas contra a ditadura militar, intelectuais, sindicalistas e trabalhadoras de diferentes setores. Criava-se uma ótica democrática e de igualdade dos direitos da mulher que ultrapassava barreiras como as diferenças partidárias e de ideologia.

Juntaram-se ao movimento diversos grupos que passaram a atuar no dia a dia numa perspectiva de buscar direitos, melhorias na condição de vida, anistia e igualdade de direitos entre homens e mulheres. Por todo o país grupos de mulheres lutavam para enfrentar diversos tipos de violência. Não tardiamente, formaram-se entidades com o propósito de acolher mulheres que sofriam violência doméstica. Ao contrário das décadas anteriores, as denúncias destes crimes escondidos na e pela família passaram a ser publicizados (BLAY, 2003). Podemos afirmar que esse tipo de violência é instigado por uma estrutura patriarcalista com significativa influência:

A violência de gênero é um reflexo direto da ideologia patriarcal, que demarca explicitamente os papéis e as relações de poder entre homens e mulheres. Como subproduto do patriarcalismo, a cultura do machismo, disseminada muitas vezes de forma implícita ou sub-reptícia, coloca a mulher como objeto de desejo e de propriedade do homem, o que termina legitimando e alimentando diversos tipos de violência, entre os quais o estupro (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014. p. 2).

A partir da CF 88, as mulheres passam a desfrutar de uma conquista, o papel de igualdade nas funções na esfera familiar. Por meio da Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009, o estupro passa a ser considerado um crime contra a dignidade e liberdade sexual (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014).

No ano de 2013, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) realizou um questionário sobre vitimização, norteada pelo Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), que possuía algumas indagações acerca da violência sexual. Por meio dos resultados dos questionários, “estimou-se que a cada ano no Brasil 0,26% da população sofre violência sexual, o que indica que haja anualmente 527 mil tentativas ou casos de estupros consumados no país, dos quais 10% são reportados à polícia”. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014, p. 6).

De acordo com o que foi exposto na Nota Técnica do Ipea (2014), a partir de dados do Sistema de Informações de Agravos de Notificações (Sinan) acerca do total das notificações ocorridas em 2011, é possível apontar uma caracterização do perfil das vítimas:

[...] 88,5% das vítimas eram do sexo feminino, mais da metade tinha menos de 13 anos de idade, 46% não possuía o ensino fundamental completo (entre as vítimas com escolaridade conhecida, esse índice sobe para 67%), 51% dos indivíduos eram de cor preta ou parda e apenas 12% eram ou haviam sido casados anteriormente. Por fim, mais de 70% dos estupros vitimizaram crianças e adolescentes. [...] Em 50% dos incidentes totais envolvendo menores, há um histórico de estupros anteriores. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014, p. 7).

Sobre os autores apontam:

[...] 24,1% dos agressores das crianças são os próprios pais ou padrastos e que 32,2% são amigos ou conhecidos da vítima. O indivíduo desconhecido passa a configurar paulatinamente como principal autor do estupro à medida que a idade da vítima aumenta. Na fase adulta, este responde por 60,5% dos casos. No geral, 70% dos estupros são cometidos por parentes,

namorados ou amigos/conhecidos da vítima, o que indica que o principal inimigo está dentro de casa e que a violência nasce dentro dos lares (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014, p. 9).

Ou seja, os resultados demonstram que as chances do estupro ocorrer repetidas vezes é maior se: a residência da vítima se localiza fora da área urbana, ou seja, em região rural; quanto menor for o grau de escolaridade da vítima; e maior a proximidade de relacionamento entre a vítima e o autor. Cabe destacar que o patriarcado possui papel fundamental no estímulo a esse tipo de violência; manifestando e instaurando o domínio do homem sobre mulheres e crianças na família e, mais que isso, o domínio do homem sobre as mulheres da sociedade de modo geral. Sendo assim:

Ponderamos que a ideologia do patriarcalismo e sua expressão machista – disseminada de forma explícita ou sub-reptícia na cultura, nos meios de comunicação e no Sistema de Justiça Criminal – reforça determinados padrões de conduta que muitas vezes levam à violência de gênero e, em particular, aos estupros. Tal fenômeno assume uma dimensão preocupante no Brasil, tendo em vista não apenas as suas consequências, de curto e longo prazo, sobre as vítimas, mas sobre a sociedade em geral. Além das perdas de produtividade, a violência que nasce, sobretudo, dentro dos lares, reforça um padrão de aprendizado, que é compartilhado nas ruas (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014, p. 26).

A nota técnica do Ipea (2014) pontua ainda que esse fato ocorrendo na fase de formação do indivíduo e sua autoestima – entende-se aqui infância/adolescência – pode ocasionar graves consequências à vida deste sujeito e na forma como construirá suas mais variadas relações. Reforça-se ainda que as recorrências de estupros estão ligadas à menor capacidade da vítima formalizar uma denúncia, ou seja, quanto maior for a relação de dominação que o agressor possuir sobre a vítima.

São impostos grandes desafios à política de Estado no Brasil, pensando no desenvolvimento social e consolidação da garantia de direitos mínimos, dignidade, liberdade sexual, tendo em vista que para é preciso romper com a cultura machista e o cenário de violações que nos cerca (INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, 2014).

Blay (2003) aponta ainda sobre a necessidade de existirem discussões acerca da dimensão gênero em todas as fases da educação, nível fundamental ao universitário, demonstrando que a cultura brasileira é norteadada pelo machismo, pela

hierarquia de subordinação da mulher ao homem, e como isso da origem a desequilíbrios econômicos, emocionais e familiares, sobretudo estimulando a violência; não podendo, dessa forma, a escola se distanciar tão fortemente desse processo que buscar o alcance da equidade de gênero.

Realizada a pesquisa e analisados os gráficos pode-se concluir que a população que cumpre pena no Presídio Masculino de Florianópolis é formada majoritariamente por jovens com faixa etária entre 18 e 25 anos, que não completaram o ensino fundamental, acusados de delitos ligados ao tráfico de drogas e ainda aguardando condenação. Em comparado ao público-alvo do projeto em foco, Despertar pela Leitura, diverge-se em faixa etária, onde neste, o público-alvo possui faixa etária de 31 a 35 anos, majoritariamente. Em relação ao grau de escolaridade, destaca-se que parte significativa completou o ensino médio; e, quanto à situação jurídica, a pesquisa indica que os detentos condenados são os ocupantes da maior parte das vagas.

A caracterização do perfil, formulada a partir da pesquisa, permanecerá na instituição como documento norteador para a possibilidade de explorarem-se novos mecanismos de intervenção, novas estratégias para que sejam garantidas respostas às demandas dos sujeitos encarcerados nesse Presídio, destacando aqui, inclusive, a possibilidade de serem desenvolvidas novas pesquisas com base nos dados revelados por essa.

Tendo clareza de quem são os sujeitos alvos da ação, o projeto de remição por meio da leitura funciona como um mecanismo que pode investir na formação dos jovens, facilitando seu acesso à cultura e informação, e acelerando sua saída da prisão. Pode ainda, como resposta ao aumento no índice de crimes sexuais, tornar-se uma ferramenta de fomento da necessidade e importância de promover debates, inclusive leituras, que discutam e informem sobre essa temática.

No ano de 2019 assumiu no Presídio Masculino de Florianópolis uma nova direção que se mostrou mais interessada em promover espaços, programas e projetos que possam fortalecer a educação e formação dos detentos que cumprem pena em privação de liberdade nessa instituição.

Essa prioridade estabelecida acerca do acesso ao direito dos detentos se desdobrou nesse ano em novos projetos e a construção de um espaço para ampliação da biblioteca e concretização de um setor educacional. Atualmente, além do projeto Despertar pela Leitura, são oferecidos cursos de informática e cursos

profissionalizantes feitos por correspondência.

Nesse sentido, cabe compreender qual a inserção do serviço social nesse projeto e no campo sociojurídico.

4 O SERVIÇO SOCIAL NO PRESÍDIO MASCULINO: A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DESPERTAR PELA LEITURA

4.1 O SERVIÇO SOCIAL E A REMIÇÃO POR LEITURA

No Presídio Masculino de Florianópolis o trabalho do Serviço Social teve início no período em que o governo Kleinubing realizou algumas mudanças no sistema prisional catarinense (década de 1990).

Na época, os primeiros trabalhos do Serviço Social foram em conjunto com a Psicologia, com o objetivo de identificar quem era a população carcerária presente no espaço institucional, muito semelhante à caracterização do perfil dos detentos que cumprem pena hoje na instituição.

Ao longo da sua concretização na instituição, o serviço social buscou compreender quais as demandas dos detentos, e a partir dessa ação implantou diversas oficinas (muitas já inexistentes) e um princípio de aulas de ensino regular⁵.

Tendo em vista que o Presídio Masculino de Florianópolis não possui até hoje um setor que trata especificamente de assuntos ligados à educação, as atividades relacionadas ficam a cargo da escola supletiva – conveniada com o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) -, sediada na Penitenciária de Florianópolis.

Para que fossem iniciadas as atividades de remição por leitura no Presídio, o setor de serviço social da instituição passou a ser responsável por manter a “organização” do projeto.

A inserção do serviço social no projeto Despertar pela Leitura ocorre no Presídio Masculino das seguintes maneiras:

- a) Informa e orienta os regalias internos sobre o projeto, de modo que as galerias estejam cientes;
- b) Orienta os detentos em entrevistas individuais sobre o projeto;
- c) Organiza as turmas participantes por galeria;
- d) Inclui na lista de espera o nome dos detentos interessados;
- e) Registra no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) o recebimento de cada livro por cada detento em suas devidas datas;

⁵ Informações obtidas em conversa com a assistente social do Presídio Masculino de Florianópolis, Roseana da Silva.

- f) Registra no SISP todo livro que o detento obteve remição e o equivalente em dias;
- g) Organiza junto à professora responsável por aplicar as aulas, datas e horários compatíveis com as normas e procedimentos de segurança da instituição;
- h) Elabora e provê a manutenção dos prontuários dos detentos participantes;
- i) Repassa informações acerca do andamento do projeto à chefia de segurança;
- j) Participa de reuniões de avaliação do andamento em conjunto com a professora, a coordenação do projeto e a direção da instituição.

Dessa maneira, pode-se destacar que o serviço social da instituição atua em consonância com a Lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993 – Lei de Regulamentação da Profissão – quem em seu art.4º, dentre as competências apontadas, afirma que:

[...] II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
 III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
 [...]
 V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. (BRASIL, 1993).

E dispõe ainda em seu art. 5º, quanto às atribuições do assistente social: “[...] I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social”. (BRASIL, 1993).

Além do projeto em foco, coube ao serviço social implementar uma biblioteca no Presídio Masculino de Florianópolis. A proposta surgiu como demanda de um detento durante atendimento individual e foi executada como projeto de intervenção a ser apresentado à disciplina de Supervisão de Estágio.

A Lei de Execução Penal (1984) pressupõe na Seção V - que dispõe da assistência educacional - em seu art. 21 que:

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de

reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 21-A. O censo penitenciário deverá apurar:

I - o nível de escolaridade dos presos e das presas;

II - a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;

III - a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV - a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V - outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas. (BRASIL, 1984).

Nesse sentido, o profissional do serviço social contribui de modo a propiciar a participação e acesso dos sujeitos aos programas e projetos existentes na instituição. Este ainda se compromete com o desenvolvimento de ações que possibilitem a abertura de oportunidades para que o sujeito alcance formação, capacitação e informação de forma democrática, tendo como norte a garantia do direito do sujeito, sua autonomia e exercício da cidadania. Assim, as demandas apontam para aquilo que o debate na categoria vem construindo como as ações no campo sociojurídico.

4.2 O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO

É sabido que em cada instituição as singularidades das demandas existentes estão firmadas no significado social da profissão, envolvida com a consolidação e ampliação dos direitos, sobretudo com a parcela mais empobrecida da classe trabalhadora, que possui acesso restrito aos serviços e benefícios e desprovida dos direitos mais fundamentais, como o direito à educação, ao trabalho, à alimentação, à saúde, ao lazer, à vida, etc. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012).

Dessa forma:

A não garantia desses direitos revela a violência social inaceitável da sociedade brasileira, que se expressa nas demandas que chegam cotidianamente ao nosso exercício profissional. Em qualquer dos espaços sócio-ocupacionais em que nos situamos, nos deparamos com as demandas por alimentação, moradia, habitação, saúde, demandas por direitos que são cada vez mais ceifados, sobretudo em momento de crise como esse que vivemos. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 11).

No livro, com base no seminário organizado pelo CFESS (2012) é indicado que existe, desse modo, um cenário de intensificação da pobreza e da

desigualdade, que alcança de maneira significativa a classe trabalhadora. Nesse cenário, muitos são os momentos em que a população marginalizada, vítima da violência social, marcada pela exclusão advinda de processos de caráter político, social e econômico, não são encaradas como sujeitos de direitos. Essa população poderia ser caracterizada da seguinte forma:

São crianças e adolescentes vitimadas e vitimizadas, jovens contidos/as e encarcerados/as, mulheres violentadas, idosos/as negligenciados/as, doentes mentais aprisionados/as; filhos/as recolhidos/as, famílias culpabilizadas, infância e adolescência coisificadas (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 12).

Podemos, então, refletir que mesmo tendo garantido que algumas conquistas estejam previstas em legislações, normas etc., a concretização dos direitos demanda incansável luta e dedicação para que estas funcionem enquanto políticas e serviços. Da mesma forma, é importante que não se esqueça das dificuldades enfrentadas no cotidiano, que acabam limitando a ação profissional e as respostas às requisições na instituição (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012).

Tratar do campo sociojurídico, bem como da produção teórica acerca dessa temática, exige compreender que apesar de ser um campo antigo de inserção profissional, este se trata de um campo ainda em construção, e que suas relações na esfera do serviço social a partir do projeto ético-político também estão sendo construídas.

Sabe-se que esse não é um campo novo, é um espaço que tem como algumas de suas particularidades o distanciamento entre a sociedade e as instituições; as ações que regulam e controlam; um cotidiano marcado pela complexidade, tensão, contradição e autoritarismo, circundado por um excesso de burocracias. “Enfim, um espaço de recorrência de direitos, um espaço no qual as pessoas depositam nos procedimentos legais algum direito e esperam do Sistema de Garantia, da Justiça, condições mínimas de cidadania” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 16).

As penitenciárias e presídios são um exemplo muito forte da desigualdade social no Brasil: sem recursos para elaboração de projetos e um lugar no qual o preconceito e a relutância da sociedade imperam. No Brasil, o serviço social tem contribuído de forma significativa para pensar o trabalho multidisciplinar nas unidades prisionais. Nesse sentido, é visível a necessidade imediata de uma

“política renovadora”, que combata a atual situação de degradação humana presente na sociedade capitalista⁶.

Ainda nessa discussão, é importante enfatizar também a questão do serviço social na LEP, elaborada antes da CF/88:

A renovação que é necessária também reflete o conceito de serviço social dessa legislação, em que o papel de nossa profissão ainda se restringe à área da assistência social, o que está desatualizado frente às demandas atuais, à Lei Orgânica da Assistência Social, à Lei de Regulamentação da Profissão e ao nosso Código de Ética. (TORRES, 2012 apud ADJUTO, 2012).

Tânia Maria Dahmer Pereira, no livro *II Seminário Nacional: O Serviço Social no Campo Sociojurídico na Perspectiva da Concretização de Direitos* – organizado a partir do evento realizado pelo CFESS, faz uma importante discussão acerca das competências e atribuições profissionais na LEP. Ao iniciar a discussão, a assistente social faz um interessante apontamento:

Em 1955, depois da fundação da ONU, houve um encontro em Genebra, em que se construíram regras para tratamento de reclusos. É muito importante, a meu ver, que sempre releiamos essas regras, pois seu conteúdo é sábio. Só vou citar uma delas, que diz o seguinte: “o Estado e seus agentes públicos não devem agravar o sofrimento de quem perdeu a liberdade, porque a perda da liberdade já é um sofrimento em si”. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 91).

Considerando a maneira como os presos estão dispostos nas prisões no atual estado em que se encontra o sistema penal e a cultura que nos cerca, a regra de 1955 exposta acima segue vigente. Como é apontado no seminário realizado pelo CFESS (2012), essa regra serve de guia para a atuação e reflexão dos profissionais do serviço social, bem como os demais profissionais que atuam no campo sociojurídico.

Por meio da LEP são estabelecidas as regras mais gerais, que, por sua vez, é mediada enquanto legislação federal em consonância com a esfera local, desdobrando-se em regulamentos penitenciários locais em diversos estados, ou seja, uma tradução da lei feita pelos estados. Dessa forma, “a partir do regulamento penitenciário local, cada estado brasileiro com suas administrações penitenciárias,

⁶ Problematização apontada pela assistente social Andréa Torres no II Seminário Nacional de Serviço Social no Campo Sociojurídico na Perspectiva da Concretização de Direitos.

editam resoluções e portarias, que vêm tipificar a operacionalização de atividades do cotidiano” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 92). Sendo assim, o serviço social terá atribuições privativas distintas nos estados brasileiros, visto que sua inserção se dará de diferentes formas (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012).

Em Santa Catarina, a Lei Complementar nº 529, de 17 de janeiro de 2011 (ANEXO E), aprova o Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina, e pontua em seu art. 25 que “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e internado e prepará-lo para o retorno à liberdade.” e em seu art. 26 que “A assistência social, exercida por profissionais qualificados, será prestada diretamente ao interno.”. Dispõe ainda em seu art. 27 que:

Art. 27. Incumbe ao Serviço de Assistência Social:

- I - conhecer, diagnosticar e traçar alternativas, juntamente com a população presa e os egressos, quanto aos problemas sociais evidenciados;
- II - conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- III - providenciar, na realização de curso de alfabetização, ensino profissional e outros;
- IV - relatar, por escrito, ao gestor do estabelecimento penal os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido e seus familiares;
- V - elaborar relatórios e emitir pareceres, se for o caso, em requerimentos e processos de interesse da população carcerária;
- VI - acompanhar o desenvolvimento das saídas para visitas a familiares e para o trabalho externo;
- VII - promover a recreação e a cultura no estabelecimento penal pelos meios disponíveis;
- VIII - promover a orientação do assistido na fase final do cumprimento da pena e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- IX - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente de trabalho;
- X - coordenar e supervisionar as atividades dos agentes religiosos voluntários e dos estagiários do Serviço de Assistência Social;
- XI - integrar os conselhos religiosos; e
- XII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima. (SANTA CATARINA, 2011).

Nesse sentido, é importante ressaltar que a LEP (1984) não estipula atribuições privativas ao Serviço Social, mas destaca-se a profissão de Serviço Social apresentada no contexto desta lei como Assistência Social, o que se coloca como um desafio para a desconstrução dessa ideia, que muitas vezes reduz a inserção da profissão a uma área específica.

A atuação profissional do assistente social tem como norte a defesa dos direitos humanos, direcionada pela liberdade e justiça social, compreendendo o papel que estes profissionais ocupam enquanto trabalhadores que buscam um

projeto societário emancipatório junto à classe trabalhadora, a ser materializada, ainda que sob os limites institucionais, mas em perspectiva estratégica, em entrevistas, atendimentos, pareceres, formulação de políticas, etc. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012). Ou seja,

Sabemos que as contradições inerentes à construção sócio-histórica das relações sociais, políticas, econômicas fazem-se presentes no nosso dia-a-dia de trabalho. Nem sempre conseguimos articular ou mesmo visualizar a efetivação dos princípios de liberdade, dos direitos humanos e da justiça social em meio à violência social, explícita ou simbólica, que permeia a realidade social, familiar e pessoal vivida por muitos dos sujeitos com os quais efetivamos essas práticas (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 128).

Dentro da atuação nesse campo, o Serviço Social serve-se de inúmeras políticas: política de assistência social com as famílias; a política previdenciária que se mobiliza com famílias e/ou detentos que têm direito a benefícios; política de segurança pública; política penitenciária, e outras políticas, às vezes específicas, valendo-se até mesmo de mecanismos privados de, por exemplo, associações religiosas para fins de atender a população.

O profissional do Serviço Social, em seu fazer profissional, está capacitado para atender as mais diversas situações, atuando, especialmente, junto às pessoas que vivem circundadas pela violência social, o rompimento dos vínculos e o distanciamento do acesso aos direitos.

Nessas circunstâncias, o diálogo e a troca de informações com um profissional que busque facilitar a compreensão e reflexão acerca das problemáticas que o sujeito vivencia, pode contribuir significativamente no âmbito do acesso à justiça (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012):

Nesse sentido, outro grande desafio está no risco do uso do saber-poder que esses espaços facilitam, não só esses, mas em todas as áreas do Serviço Social; nessa, porém, é mais explícito. Nos nossos processos de trabalho, em várias das áreas do campo sociojurídico, quando realizamos entrevistas e elaboramos relatórios, estamos sistematizando um saber a respeito da população usuária, que pode, a depender do uso que fizermos, constituir uma verdade. Não podemos esquecer que, nos meios institucionais em que nossa prática se desenvolve em vinculação com o jurídico, a busca da verdade como prova geralmente está no foco da ação institucional (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 136).

A atuação desenvolvida pelo/a assistente social nesse campo exige a compreensão de que, no trabalho realizado, a vida dos sujeitos, suas atitudes, seus comportamentos são interpretados, analisados, avaliados e possivelmente registrados.

Nesse sentido, como afirma Sarmento (1994), a entrevista (destaca-se aqui a entrevista por ser um dos instrumentos de intervenção mais utilizados pelo profissional do Serviço Social na instituição pesquisada) cumpre um papel significativo na relação entre o profissional e o sujeito:

A entrevista ao longo da prática profissional tem sido concebida como um contato pessoal, de caráter confidencial, entre assistente social e cliente ainda, envolve uma relação mais íntima e sutil. Sendo também um dos mais importantes instrumentos dentro desta concepção, pois é através dela que se estuda o cliente e seus problemas e ainda, se aplica o tratamento social. Neste sentido a entrevista não é senão uma conduta com, entre e para os outros que nos permita fazer uma tentativa para conhecer sua personalidade e expressar a nossa (SARMENTO, 1994, p. 280).

Um aspecto importante sobre a entrevista, apontada por Sarmento (1994) e que cabe perfeitamente em todas, mas principalmente, nas instituições que compõem o campo sociojurídico é que o profissional precisa estar ciente dos seus próprios preconceitos, exercendo sua tolerância e aceitação para lidar com o comportamento dos sujeitos. Deve estar, ainda, atento aos sinais que vão além do observável em primeiro plano. O assistente social, além de estar apto para transmitir de forma acessível a informação aos sujeitos, deve possuir uma escuta qualificada, para que consiga captar aquilo que não foi dito.

Por fim, a partir do que expõe o CFESS (2012), faz-se necessário reforçar que a ação do profissional do serviço social inserido neste campo (e em todos os demais) não deve ser conivente com a forma repressora e punitiva habitual nesse espaço. Longe disso, deve atuar de modo a proporcionar mecanismos que auxiliem os sujeitos na construção de suas identidades, reflexões e autonomia, sendo a atuação norteadada pela perspectiva de garantia de direitos.

5 CONCLUSÃO

O trabalho teve como objetivo demonstrar que a educação possui papel fundamental no que se refere ao desenvolvimento intelectual dos sujeitos, mas não somente a educação formal e sim esta em seu sentido mais amplo, enquanto instrumento de transformação da realidade social e de preservação dos direitos fundamentais.

No desenvolvimento deste trabalho de conclusão foi denotada a necessidade de explorar e investigar o campo de possível intervenção e a importância da apreensão das literaturas, normas e legislações que circundam o objeto a ser pesquisado – pontos explorados no início deste trabalho.

Além do reconhecimento do espaço e sua composição teórica, é fundamental a compreensão dos indivíduos ocupantes do espaço e alvos do objeto, apontamento clarificado na terceira seção deste TCC. A caracterização do perfil dos sujeitos, bem como suas particularidades criam melhores condições para a escolha dos instrumentais técnicos, bem como as políticas das quais deverá se munir. Destaca-se que o resultado da pesquisa demonstra que a população carcerária que compõe o Presídio Masculino de Florianópolis (instituição onde se realizou o mapeamento) é formada majoritariamente por jovens com faixa etária de 18 a 25 anos, que não completaram o ensino fundamental, acusados de delitos ligados ao tráfico de drogas e ainda aguardando condenação. Em comparação ao público-alvo do projeto em foco, diverge-se em faixa etária, onde a maioria possui de 31 a 35 anos; grau de escolaridade, aqui grande parte completou o ensino médio; e situação jurídica, a qual os detentos condenados ocupam a maior parte das vagas.

Entende-se que o projeto *Despertar pela Leitura*, explorado com maior veemência na segunda seção deste trabalho, configura-se como medida paliativa no que tange à efetivação do direito de acesso à cultura e educação de todo e qualquer cidadão, neste caso do sujeito em privação de liberdade; ou seja, este não atinge a totalidade dos sujeitos encarcerados e reforça ainda mais a necessidade de serem fortalecidas as políticas públicas que norteiam educação e cultura.

Entretanto, tal medida constitui-se numa parcela importante da ferramenta de construção, junto à classe trabalhadora, de um novo projeto político societário, na perspectiva de garantia e efetivação de direitos. Cabe ainda ressaltar a importância da luta para que o serviço social esteja mais organicamente vinculado ao projeto.

Mais que isso, a remição por meio da leitura, e o incentivo à leitura propriamente dito, se mostrou significativa na promoção da construção de mecanismos de expressão, cognição e formação (PONCHIROLI, 2018). Atua ainda no sentido de despertar a liberdade subjetiva do sujeito em cárcere através na leitura enquanto meio de acesso à cultura.

A possibilidade de uma ação efetiva de educação escolar nos presídios é hoje sustentada, sobretudo, pelo compromisso pessoal dos envolvidos na tarefa. Isso pode revelar uma contradição, na medida em que as previsões normativas nos âmbitos nacional e internacional acerca do assunto apontam para um movimento de reafirmação constante da educação enquanto um direito de todos e todas.

Para tanto, é imprescindível ampliar os esforços de articulação entre os órgãos da administração penitenciária e da educação, representados em nível macro pelos Ministérios da Justiça e da Educação e em nível micro por seus gestores e técnicos, enfatizando a responsabilidade de todos na aplicabilidade do direito à educação e, por conseguinte, das diretrizes nacionais (OLIVEIRA, 2013, p. 965).

Compreender o campo sociojurídico, a complexidade das suas relações e a dinâmica que as envolve, suplica um significativo aprofundamento teórico; criticidade para o enfrentamento e a superação das contradições que irão surgir; formação política; e organização coletiva para a composição de estratégias que corroborem com os projetos éticos, político e profissional que cercam a profissão do serviço social. Esses se configuram ainda grandes desafios e perspectivas de superação da categoria (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012).

Sabe-se que os desafios com que se depara o profissional do serviço social são inúmeros, sobretudo em instituições fechadas e ocupadas por sujeitos sedentos pela garantia de seus direitos em meio a inúmeras normas e burocracia excessiva. Além disso, um dos grandes desafios da profissão são as tensões provenientes da condição de trabalhador assalariado. Como afirma Iamamoto (2008, p. 215):

Sendo o serviço social regulamentado como uma profissão liberal e dispondo o assistente social de relativa autonomia na condução do exercício profissional, tornam-se necessários estatutos legais e éticos que regulamentem socialmente essa atividade. Entretanto, essa autonomia é tensionada pela compra e venda dessa força de trabalho especializada a diferentes empregadores: o Estado (e suas distintas esferas de poder), o empresariado, as organizações de trabalhadores e de outros segmentos organizados da sociedade civil. O significado social do trabalho profissional do assistente social depende das relações que estabelece com os sujeitos sociais que o contratam, os quais personificam funções diferenciadas na sociedade. [...]. Os empregadores determinam as necessidades sociais que o trabalho do assistente social deve responder; delimitam a matéria sobre a

qual incide esse trabalho; interferem nas condições em que se operam os atendimentos assim como os seus efeitos na reprodução das relações sociais. (IAMAMOTO, 2008, p. 215).

Todas essas questões são postas à profissão, em meio aos avanços conservadores nas diversas frentes, numa conjuntura onde são fortalecidas ações pontuais que não resolvem a centralidade das problemáticas e são ineficazes na perspectiva da garantia de direitos, botando a prova lutas e conquistas significativas. Momento este em que a precarização das condições e relações de trabalho está em alta, buscando terceirizar serviços com a justificativa da contenção de gastos e não objetivando a garantia da qualidade de trabalho (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012). Aponta-se ainda que:

Nesse contexto, podemos afirmar que [...] um dos maiores desafios do nosso fazer profissional é mantermos a nossa saúde física e mental. [...] Um grande desafio também é o de mantermos a nossa capacidade de indignação e de intolerância contra a imensa desigualdade social e a concentração descontrolada das riquezas historicamente presentes nesse país, contra as condições precárias de trabalho, contra o investimento autoritário na ampliação e efetivação da responsabilização penal, em detrimento da garantia do acesso à proteção e à justiça social. É preciso ainda mantermos ativas a criatividade e a capacidade propositiva nos planos do trabalho cotidiano e da luta política (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 130).

A prova disso se dá quando observadas as relações dentro de instituições como a pesquisada e os espaços cedidos dentro da mesma para que o trabalho/atendimento seja realizado de forma digna. Espaços esses que muitas vezes não garantem aos sujeitos seu direito de serem ouvidos em sigilo, conflitando, inclusive, com o código de ética profissional do serviço social.

Segundo José Paulo Netto (2008 apud CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 131), claramente os assistentes sociais não são

[...] os únicos profissionais a se confrontar com a questão da concretização de direitos - por isto, é necessário conhecer os outros, apresentar-nos a eles, aprender com eles e ensinar-lhes o que temos acumulado. É preciso articular nossa reflexão e nossa prática com outras categorias profissionais, conhecer suas estratégias, estabelecer alianças, criar vínculos; é preciso sair do nosso nicho profissional e levar em conta que os espaços profissionais são plásticos, movem-se, alteram-se, ampliam-se e, também, definham, se os seus protagonistas não dispõem de inventiva e criatividade. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 131).

Cabe destacar a necessidade de se ter claro o horizonte do projeto ético político do serviço social, mais ainda no cenário político, social e econômico que estamos imersos, marcado pelo avanço do conservadorismo, por significativos ataques às conquistas consolidadas pela classe trabalhadora e pelas ameaças a todo e qualquer sinônimo de democracia. Para a profissão, representa ainda uma concepção do serviço social marcado pela volta da filantropia, do viés assistencialista, do papel moralista e fiscalizador sobre a população pobre. É preciso ter clareza de que:

O fortalecimento da dimensão político-organizativa da profissão, através da construção das entidades que compõem a categoria (ABEPSS, ENESSO, Conjunto CFESS-CRESS), e na direção do Projeto Ético-Político, é fundamental para o robustecimento do Serviço Social em solo brasileiro e, não obstante, contribui para a luta mais geral da classe trabalhadora. Afinal, tais entidades cumprem papel essencial na edificação da profissão e se estabelecem enquanto o sustentáculo da direção teórico-política emancipatória engendrada historicamente (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS, 2017, p. 26).

O conservadorismo e a extrema direita avançam no país como um todo, contudo, na mesma medida se alastra a luta e a resistência pela retomada e ampliação dos direitos e das conquistas da classe trabalhadora.

Findado este trabalho de conclusão, cabe ressaltar que os processos de trabalho dessa profissão têm como matéria as mais variadas expressões da questão social, que exigem dos profissionais uma análise crítica acerca dos aspectos que as circundam, pressupondo um mergulho profundo no objeto da ação com vistas à finalidade/objetivo desta, e isso requer o exercício constante; estudos e pesquisas sobre o instrumental técnico e teórico; a investigação da realidade social, suas relações e transformações; e, por fim, a identificação das possibilidades de intervenção.

REFERÊNCIAS

ADJUTO, Diogo. **Desafios da atuação no sistema prisional brasileiro em discussão**, 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/874>. Acesso em: 15 maio 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p.87-98, dez. 2003. ISSN 0103-4014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103_40142003000300006. Acesso em: 13 maio 2019.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Vade mecum. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. São Paulo: Saraiva 1999.

BRASIL. **Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Poder Executivo, Brasília, DF, 30 out. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1o de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília, DF, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.

CASTILHO JÚNIOR, Marcílio Carneiro de. A remição da pena pela leitura e a ressocialização do apena. **Revista Jus**, São Francisco-MG, nov. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/44728/a-remicao-da-pena-pela-leitura-e-a-ressocializacao-do-apanado>. Acesso em: 08 abr. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos**. Conselho Federal de Serviço Social: gestão tempo de luta e resistência. Brasília: CFESS, 2012. ISBN 978-85-99447-13-0. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/SEM_SS_SOCIOJURIDICO-CFESS.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS (CRESS/MG). O Brasil na era da regressão de direitos. **Revista Conexão Geraes**, Belo Horizonte, v. 3, n. 9, p. 1-28, 2017. Disponível em: <http://www.cress->

mg.org.br/Upload/Pics/06/06d6eec5-651f-476c-abfb-df398f403c5d.pdf. Acesso em: 15 maio 2019.

COSTA JÚNIOR, Paulo J. **Comentário ao Código Penal**: parte geral. São Paulo: Saraiva, 1986.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A produção teórica brasileira sobre os fundamentos do trabalho do assistente social. *In*: IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008. Cap. 3. p. 209-333.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA (Ipea). **Nota Técnica**: Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). Brasília: Ipea, 2014.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Escola na ou da prisão? **Cadernos Cedes**, Angra dos Reis, RJ, v. 36, n. 89, p.5-20, jan/abr. 2016. DOI 10.1590/CC0101-32622016162554. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00025.pdf>. Acesso em: 15 maio 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal**. Repositório UFSJ, Minas Gerais, p.1-18, abr. 2010. Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vertentes/Vertentes_35/elionaldo.pdf. Acesso em: 15 maio 2019.

LOPES, Ângela Silva; SILVA, Maria José dos Santos. Responsabilidade social e difusão cultural: a aplicabilidade legal de bibliotecas em presídio. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., São Luís. **Anais Eletrônicos** [...] São Luís, 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/1364322-Responsabilidade-social-e-difusao-cultural-a-aplicabilidade-legal-de-bibliotecas-em-presidios-1.html>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. *In*: MINAYO, Maria Cecília de Souza *et al.* **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 9-29.

MIRABETE, Julio F. **Manual de direito penal**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

NOGUEIRA, Paulo L. **Comentário à lei de execução penal**: Lei nº 7.210, de 1984. São Paulo: Saraiva, 1990

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG). **Educ. Pesqui.** [online], v. 39, n. 4, p. 955-968, 2013. ISSN 1517-9702. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022013005000017>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022013005000017&script=sci_

abstract&tlng=pt. Acesso em: 28 abr. 2019.

PIRES, S. R. de A. Sobre a prática profissional do assistente social no sistema penitenciário. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 361-372, jul./dez. 2013. ISSN 1677-9509. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/13614/10746>. Acesso em: 04 jun. 2018.

PONCHIROLLI, Adriana Valéria. Remição de pena pela leitura. **Lexmagister**, São Paulo, abr. 2018. Disponível em: https://lex.com.br/doutrina_27525360_REMICA0_DE_PENA_PELA_LEITURA.aspx. Acesso em: 04 jun. 2018.

REBEQUE, Alexsandro Muniz Freitas. *et al.* Juventude e criminalidade: análise psicossocial dos contextos de vulnerabilidades de adolescentes do sexo masculino de classes populares infratores. *In: SIMPÓSIO SOBRE ESTUDOS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS*, 1., GT 5. Gênero e Violência, Londrina, 24-25 jun. 2010. **Anais [...]**. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/2.AlexsandroCia.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2019.

RIBEIRO, Erivane Rocha *et al.* Jovens envolvidos com a criminalidade: trajetórias e saídas possíveis. **Revista Iniciação Científica**, Belo Horizonte, p.66-79, 2014/2015. ISSN 1519-7786. Disponível em: <http://npa.newtonpaiva.br/iniciacaocientifica/wp-content/uploads/2016/02/INC0306.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2019.

SADDY, André. Trabalho do preso à luz da previdência social. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 64, 1 abr. 2003. ISSN 1518-4862. Não paginado. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/3912>. Acesso em: 13 maio 2019.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 529, de 17 de janeiro de 2011**. Aprova o Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina. 2011. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2011/529_2011_lei_complementar.html. Acesso em: 15 dez. 2018.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. **Projeto despertar pela leitura**. Florianópolis: SED, 2016. Disponível em: <http://sites.unisul.br/nesc/wp-content/uploads/2017/12/Projeto-Despertar-para-a-leitura.pdf>. Acesso em: 18 maio 2019.

SANTOS, Paulo F. **Lei de execução penal**: comentada e anotada juris prudencialmente. São Paulo: LEUD, 1999.

SARMENTO, Hélder Boska de Moraes. **Instrumentos e técnicas em serviço social**: elementos para uma rediscussão. 1994. 329 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1994.

SILVA, Enid Rocha Andrade; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. Os jovens adolescentes no brasil: a situação socioeconômica, a violência e o sistema de justiça

juvenil. *In*: SILVA, Enid Rocha Andrade; BOTELHO, Rosana Ulhôa (Org.). **Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas**. Brasília: Ipea, 2016. p. 293-332.

SILVA, Roseana da. **O perfil do criminalizado que cumpre pena no presídio masculino de Florianópolis**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito). Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí/SC, 2010.

SOUZA, Jaqueline Oliveira de. **O serviço social no presídio masculino de Florianópolis: seus limites e possibilidades: em busca da cidadania dos reclusos**. 2008. 88 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

TEIXEIRA, Rodrigo Alves. **O sistema prisional e a lei de execuções penais como instrumento de ressocialização**. 2009. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) –Curso de Direito, Unisul, Palhoça, 2009.

VENTURA, Manoel; BRESCIANI, Eduardo. **Proposta da previdência restringe pagamento do auxílio-reclusão**. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/proposta-da-previdencia-restringe-pagamento-do-auxilio-reclusao-23466404>. Acesso em: 20 maio 2019.

VERDÉLIO, Andreia. Com 726 mil presos, Brasil tem terceira maior população carcerária do mundo. **Agência Brasil**, dez. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-12/populacao-carceraria-do-brasil-sobe-de-622202-para-726712-pessoas>. Acesso em: 08 abr. 2017.

ANEXO A - Portaria Conjunta n.º 276, de 20 de junho de 2012.**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL****PORTARIA CONJUNTA N.º 276, DE 20 DE JUNHO DE 2012**

Disciplina o Projeto da Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolvem:**

Art. 1º Instituir, no âmbito das Penitenciárias Federais, o Projeto "Remição pela Leitura", em atendimento ao disposto na Lei de Execução Penal, no que tange à Assistência Educacional aos presos custodiados nas respectivas Penitenciárias Federais.

Parágrafo único. O referido Projeto poderá ser integrado a outros projetos de mesma natureza que venham a ser executados nas Penitenciárias Federais.

Art. 2º O Projeto visa à possibilidade de remição da pena do custodiado em regime fechado, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei 12.433/2011, de 29 de junho de 2011, concomitantemente com a Súmula 341 do STJ, com o Art. 3º, III da Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação e com o Art. 3º, IV da Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o qual associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

Art. 3º A participação do preso dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis na Unidade, adquiridas pela Justiça Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional e doadas às Penitenciárias Federais.

Parágrafo único. Tendo em vista a real efetivação do projeto, é necessário que haja nos acervos das Bibliotecas das Penitenciárias Federais, no mínimo, 20 (vinte) exemplares de cada obra a serem trabalhadas no projeto.

Art. 4º Segundo o critério objetivo, o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de uma obra literária, apresentando ao final deste período uma resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 04 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras lidas e avaliadas, terá a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da Unidade.

Art. 5º O critério subjetivo possui embasamento legal no artigo 126 da nº 7210, de 11 de julho de 1984, equiparando-se ao trabalho intelectual, e considerar-se - á a fidedignidade e a clareza da resenha, sendo desconsideradas aquelas que não atenderem a esse pressuposto.

Art. 6º O referido Projeto desenvolver-se-á de acordo com:

I - A seleção dos presos participantes e a orientação de suas atividades será feita pela equipe de tratamento penitenciário, sendo que a avaliação das resenhas elaboradas ficará a cargo de comissão específica, a ser nomeada pelo Diretor de cada Penitenciária Federal e presidida pelo (a) Chefe (a) da Divisão de Reabilitação da respectiva Unidade.

II - A comissão de que trata o inciso I do presente artigo será composta por servidores das Unidades Prisionais Federais – Especialistas em Assistência Penitenciária, Técnicos em Assistência Penitenciária, Agentes Penitenciários Federais e por servidores de instituições parceiras.

III - Podem participar do referido Projeto todos os presos da Unidade que tenham as competências de leitura e escrita necessárias para a execução das atividades referentes ao mesmo, principalmente aqueles que não estiverem sendo atendidos pela escola regular ou por outras oficinas/projetos extracurriculares.

IV - A avaliação das competências de que trata o inciso II do presente artigo ficará a cargo do (a) Pedagogo (a) da respectiva Unidade Penal Federal ou de servidor designado pelo presidida pelo (a) Chefe (a) da Divisão de Reabilitação da respectiva Unidade.

V - O preso participante do Projeto receberá orientações para tal, preferencialmente, através de Oficinas de Leitura, sendo cientificado da necessidade de alcançar os objetivos propostos para que haja a concessão da remição de pena, a saber:

a) ESTÉTICA: Respeitar parágrafo; não rasurar; respeitar margem; letra cursiva e legível;

b) LIMITAÇÃO AO TEMA: Limitar-se a resenhar somente o conteúdo do livro, isto é, não citar assuntos alheios ao objetivo proposto;

c) FIDEDIGNIDADE: proibição de resenhas que sejam consideradas como plágio.

VI - As Oficinas de Leitura, com vistas ao incentivo à leitura e ao desenvolvimento da escrita como forma criativa de expressão, abrangerá um universo maior de participantes e será realizada pela equipe de tratamento penitenciário e possíveis colaboradores, em salas de aula ou oficinas de trabalho, em data previamente agendada junto a Divisão de Segurança e Disciplina.

VII - A Comissão organizadora do Projeto analisará os trabalhos produzidos, observando os aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado. O resultado deverá ser enviado, por ofício, ao Juiz Federal da Execução de Penas de cada Estabelecimento Penal Federal, para que este decida sobre o aproveitamento a título de remição da pena, contabilizando-se 4 (quatro) dias de remição de pena aos que alcançarem os objetivos propostos.

VIII - Aos integrantes da Comissão supracitada deverá ser dada ciência dos termos do Artigo 130, da Lei nº 7.210/84, acerca da possibilidade de constituição de crime por atestar com falsidade um pedido de remição de pena.

Art. 7º A remição será aferida e declarada pelo juiz federal corregedor, ouvidos o Ministério Público Federal e a defesa.

§ 1º A Direção da Penitenciária Federal encaminhará mensalmente ao juiz federal corregedor cópia do registro de todos os presos participantes do projeto, com informação referente ao item de leitura de cada um deles, de acordo com o Art. 4º deste dispositivo.

§ 2º Ao condenado dar-se-á a relação de seus dias remidos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal

AUGUSTO EDUARDO DE SOUSA ROSSINI
Diretor-Geral do Departamento

ANEXO B - Portaria n.º 02, de 18 de dezembro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL**

Portaria n.º 02, de 18 de dezembro de 2017.

**INSTITUI E DISCIPLINA ATIVIDADES EDUCACIONAIS
COMPLEMENTARES PARA FINS DE REMIÇÃO DA PENA
PELO ESTUDO MEDIANTE A LEITURA**

Rafael Germer Condé, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e observando a legislação de regência, estabelece que:

CONSIDERANDO o objetivo da execução penal de proporcionar condições para a harmônica integração social do reeducando, inclusive por meio da efetiva assistência à educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, o estabelecido nos arts. 126 e seguintes da Lei de Execuções Penais, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 12.433/2011, que possibilita a remição da pena pelo estudo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; a Portaria Conjunta n.º 276, de 20 de junho de 2012, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); a Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; que dispõem sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura; e

CONSIDERANDO o Projeto Despertar pela Leitura, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída nos Estabelecimentos Penais que integram o Complexo Penitenciário de Florianópolis a possibilidade da remição da pena por estudo mediante a leitura, para os reeducandos que cumprem pena nos regimes fechado e semiaberto, nos termos do Projeto Despertar pela Leitura;

Art. 2º. A participação do reeducando(a) dar-se-á sempre de forma voluntária e espontânea, por meio da disponibilização dos livros da biblioteca do Complexo Penitenciário de Florianópolis;

§ 1º. A participação do(a) reeducando(a) no Projeto Despertar pela Leitura não afetará a hipótese de remição pelo trabalho, sendo, portanto, ambas as formas de remição cumuláveis;

§ 2º É possível, ainda, a cumulação da remição pelo estudo com a remição pela leitura, desde que as obras referentes a esta última modalidade não se refiram à áreas do conhecimento diversas das atividades de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda, de requalificação profissional, e desde que a prática ocorra em horários compatíveis com o trabalho e frequência escolar/educação profissionalizante.

Art. 3º Cada participante receberá um exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis no Complexo Penitenciário de Florianópolis, que forem recomendadas pela equipe pedagógica e/ou professores respectivos e conforme as diretrizes do Projeto Despertar pela Leitura;

Parágrafo único. O participante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a leitura do livro indicado, e, findo o qual, no prazo de 10 (dez) dias, será avaliado por meio de prova aplicada pela equipe pedagógica com observância dos critérios estabelecidos no Projeto Despertar pela Leitura;

Art. 4º. O participante deverá atingir, no mínimo, a nota 7 (sete) na avaliação, que será de 0 (zero) a 10 (dez), para remir 04 (quatro) dias de pena.

§ 1º. Caso o participante não consiga a nota mínima de 07 (sete), poderá, após 10 (dez) dias, fazer outra avaliação. Se não conseguir atingir a nota mínima na segunda avaliação não fará jus à remição nos termos desta Portaria.

§ 2º. Cada obra lida corresponderá à remição de 04 (quatro) dias de pena, sendo que ao final de 12 (doze) obras lidas, avaliadas com nota mínima 07 (sete), no período de 12 (doze) meses, o participante terá direito de remir 48 (quarenta e oito) dias da pena.

Art. 5º. Toda a metodologia de ensino, estratégias de leitura, disponibilização das obras bibliográficas, condições para a instrumentalização e prática docente, instruções para prática pedagógica, critérios de avaliação objetivos, dentre outros, deverão observar fielmente os termos do Projeto Despertar pela Leitura, o qual este Juízo adota e ratifica integralmente para fins de remição pelo estudo mediante a leitura.

Art. 6º. A Administração do Complexo Penitenciário de Florianópolis, por meio de sua Gerência de Educação, enviará trimestralmente a lista dos participantes do Projeto Despertar pela Leitura, indicando o nome do reeducando, o número do IPEN, a obra lida e a nota da avaliação para ser juntado ao respectivo PEC.

Art. 7º. A homologação dos dias remidos será feita por este Juízo da Execução Penal, com base na avaliação feita pela equipe pedagógica do Complexo Penitenciário de Florianópolis, ouvidos previamente a Defesa Técnica, quando o pedido de homologação não partir desta, bem como o Ministério Público.

Art. 8º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, havendo necessidade, após 30 dias de sua publicação.

Art. 9º. Acompanham esta Portaria, e dala fazem parte, o Projeto Despertar pela Leitura (e anexos), elaborado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à Secretaria de Justiça e Cidadania, ao Departamento de Administração Prisional, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando-se a todos cópia desta Portaria.

**ANEXO C – Documento elaborado pela Secretaria de Estado da Educação
sobre o projeto Despertar pela Leitura**



**ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE
GESTÃO DA REDE ESTADUAL
GERÊNCIA DE MODALIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

PROJETO DESPERTAR PELA LEITURA

Coordenação Pedagógica: Heloisa Helena Reis Cardenuto

Consultoria e Organização:

Prof^ª. Janete Elenice Jorge
Doutora em Literatura (UFSC)

Realizado em Parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

Fábio Ramos

**Professores Participantes do Grupo de Trabalho “Projeto de Remição pela
Leitura”:**

Aline Beber de Souza
Angelina Muniz Scheneider
Daniela Aparecida de Paula
Eliane Cristina Brumato
Evelyb G. da Luz Beuther
Geovani Inácio
Jucelia Borges Fernandes
Karin Eisenbraun Rigon da Silva
Kellen Madeira Gonçalves
Lidiane Gomes Siqueira Silva
Liliane Zonta
Luciana Fernandes
Maria de Fátima C. Silva
Marly Farias
Patrícia de Oliveira Cortabitart
Paula Raquel Correa Kuerten
Pedro da Silva de Melo
Ronivaldo Rodrigues de Paula
Sonara Pereira Macedo

Florianópolis, agosto de 2016.

1. Introdução

O presente Projeto de Leitura tem como eixo norteador os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que tem como proposta a leitura como uma maneira de reintegrar o apenado à sociedade, segundo consta na Resolução nº 03 de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. O objetivo geral da proposta deste projeto é que esse documento sirva como um guia para orientar pedagogicamente a aplicação de projetos de leitura com fins de remição da pena, pelos professores, gestores, tutores, técnicos e demais profissionais nas instituições que adotem a Educação Carcerária em Santa Catarina. Faz-se necessário que os profissionais envolvidos com a aplicação de projetos de leitura em espaços de privação de liberdade compreendam o que é a remição da pena pela leitura, conheçam qual a base legal que a regulamenta, o que é a leitura, a existência de diferentes gêneros textuais, quais os objetivos de um projeto de leitura com fins de remição da pena, quais as estratégias de leitura podem ser utilizadas para que a leitura seja um processo significativo, como planejar atividades didático-pedagógicas para trabalhar com os apenados em diferentes contextos e como avaliar as atividades de aprendizagem propostas.

2. Justificativa

O art. 205 da Constituição Federal estabelece que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Neste sentido, um projeto de leitura com fins de remição da pena pode vir a ser uma maneira de promover à educação e à cidadania para os apenados, promovendo também o direito ao conhecimento, desenvolvimento das capacidades cognitivas, resgate da autoestima e reintegração social. Para isso, é preciso considerar a educação em duas dimensões: uma no sentido amplo, que abarca as relações sociais e outra em sentido mais restrito, representada pela escolarização.

A educação no sentido amplo é constituída por todas as relações humanas e sociais vividas pelo sujeito que se impregna de cultura e a ressignifica de acordo com o contexto e as condições de vida; já a educação escolar é um tipo de educação formal,

sistematizada, pautada em adquirir os conhecimentos básicos e universais construídos pela humanidade, esses conhecimentos são selecionados, classificados e recortados para compor os currículos escolares. Levando em consideração os diferentes contextos da Educação Carcerária e o fato da aplicação de projetos de leitura para a remição de pena não constituir conhecimento sistematizado voltado à obtenção de grau escolar, neste projeto torna-se necessário considerar também a educação no sentido amplo, a educação para além da escola, como possibilidade de transformação da realidade social, oportunidade de humanização das relações sociais e promoção de princípios como: respeito, cidadania, humanidade, solidariedade, cooperação, justiça, desenvolvimento e criticidade.

Pautado no princípio que a educação deve ser garantida a todos e que o sujeito estabelece relações e produz conhecimento independente da escolarização, acreditamos ser importante a criação de um projeto de leitura para espaços de privação de liberdade, voltado aos professores orientadores, gestores, tutores e demais profissionais envolvidos na remição da pena pela leitura, a fim de criar condições de desenvolver, orientar, sistematizar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido nos espaços de privação de liberdade que adotam projetos de leitura para a remição da pena.

Estabelecer diretrizes que orientem a prática pedagógica de um projeto de leitura para Educação Carcerária é de fundamental importância para que os objetivos de ressocialização, aprendizado e produção de conhecimento sejam efetivamente atingidos e com qualidade, a fim de não transformar a prática apenas em uma via para subtrair dias do tempo de execução da pena total.

3. Objetivo Geral

O presente projeto de leitura tem como objetivo principal orientar pedagogicamente os profissionais envolvidos com a educação carcerária, em específico, a remição da pena pela leitura e fornecer subsídios para a prática didático-metodológica nos diferentes contextos em que se encontram os sujeitos em condição de privação da liberdade.

Objetivos específicos

- Esclarecer o que é a remição da pena pela leitura a partir de documentos da base legal que a

regulamenta;

- Definir o conceito de leitura e texto;
- Apresentar algumas estratégias e macroestratégias de leitura;
- Sugerir gêneros textuais para a leitura;
- Especificar condições para atendimento no projeto de leitura em espaços de privação de liberdade;
- Determinar as demandas e condições para participação em projeto de leitura com fins de remição da pena;
- Propor atividades de aprendizagem para verificação de leitura nos diferentes contextos em que se encontram os apenados;
- Sugerir instrumentos e critérios de avaliação para as atividades propostas aos apenados;
- Apresentar um formulário que sirva de instrumento para os professores para o registro da prática pedagógica do processo de ensino-aprendizagem dos apenados;
- Listar os documentos com informações sobre a base legal da remição da pena pela leitura para conhecimento dos professores orientadores e demais profissionais envolvidos no projeto.

4. Público-alvo

Educadores, tutores, gestores, técnicos, psicólogos e demais profissionais envolvidos com a prática da remição da pena pela leitura.

5. A remição da pena pela leitura

Conforme consta na Informação nº 07/2014 – COAPE/CGRSE/DIRPP/DEPEN/MJ sobre a análise acerca da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura cap. III Do mérito da recomendação:

c) a remição da pena mediante a participação em projetos de leitura A remição da pena pela leitura acontecerá após o apenado ler uma obra literária e produzir uma resenha, no prazo de 21 a 30 dias, obtendo a remição de 04 dias da sua pena total. Será permitida a leitura de apenas 01 obra literária por mês, assim sendo, após 12 livros lidos (com suas resenhas aprovadas), o apenado terá a remição de 48 dias (pág. 4).

Entende-se que o apenado poderá ler 12 livros ao ano, realizar uma resenha de cada um deles, onde estas deverão ser aprovadas pela comissão organizadora do projeto.

Neste sentido, torna-se necessário pensar o processo didático-metodológico e os critérios utilizados para avaliação das atividades, uma vez que a resenha, atividade principal na avaliação para fins de remição, constitui produção escrita e o foco observado na base legal é a leitura. Os educadores, gestores e avaliadores participantes do projeto devem estar cientes que a leitura é uma habilidade distinta da produção escrita. O apenado poderá demonstrar habilidade para compreender o que lê, mas não para escrever sobre o que leu, visto que escrever não é uma prática social fácil já que é preciso desenvolver as ideias e organizá-las no papel com coesão e coerência.

Silva e Lucena (2013, p. 87) afirmam que:

Os conhecimentos envolvidos na produção escrita são bastante complexos. Os alunos precisam desenvolver processos de alto nível intelectual, como planejamento e organização textual, além de processos de nível intelectual mais baixo, no nível da palavra, como a ortografia, a pontuação, a escolha lexical, entre outros. A dificuldade se torna ainda maior quando o nível de desempenho esperado do aluno é baixo.

Assim, torna-se necessário que o professor orientador foque as atividades de aprendizagem na compreensão leitora, oferecendo atividades complementares aos apenados para o desenvolvimento das habilidades de compreensão e produção escrita, para que a avaliação da prática da leitura não se restrinja somente ao resultado final de produção escrita das resenhas, devido aos motivos acima supracitados. O educador também deve orientar os apenados quanto ao processo de escrita, atentar para a necessidade de planejamento sobre o que se quer escrever, rascunho e revisão do texto. A avaliação da produção escrita, que neste caso servirá como verificação de leitura, deve estar voltada para a função comunicativa do texto escrito, não somente para seus aspectos gramaticais e estruturais. Segundo Silva e Lucena (2013, p. 90):

Entendida aqui como uma prática de comunicação social, escrever envolve uma relação de cooperação entre o escritor e o leitor e, como tal, caracteriza-se por elaborar intenções e conteúdos de acordo com a sua função. O sucesso de uma comunicação escrita reside na capacidade de o escritor saber revelar sua intenção, utilizando a linguagem de forma clara, relevante, sincera e informativa. Assim, escrever bem é expressar-se com eficácia, fazendo com que o leitor não apenas compreenda a intenção do escritor, mas também que essa

compreensão produza um efeito sobre este como consequência daquilo que foi lido.

Portanto, o apenado deverá demonstrar a partir da produção escrita o que compreendeu do texto, deverá se ater ao conteúdo da obra, escrever sobre o que leu, podendo descrever elementos que considerou relevantes na leitura e o avaliador deverá se ater ao conteúdo do texto e a todos os elementos que evidenciem a compreensão escrita do apenado e comprovem seu entendimento quanto ao que foi lido, corroborando para um processo de leitura significativa. É preciso considerar o processo de ensino-aprendizagem, o tempo e empenho do apenado na produção das atividades propostas.

Outro fato importante, a que o professor orientador de leitura deve estar atento, é quanto à condição de instrução do apenado: como é sua alfabetização, se ele está vinculado a atividades regulares de ensino dentro do estabelecimento penal, se tem algum acompanhamento pedagógico ou se estuda sozinho e qual a sua situação no que se refere ao cumprimento da pena: regime fechado ou regime semiaberto. Conhecer o contexto e o perfil dos apenados será de fundamental importância para pensar a prática pedagógica que determinará o tipo de atividade que poderá ou não ser desenvolvida, dependendo das condições de letramento e mobilidade do apenado.

A leitura, o texto e as estratégias de leitura

A leitura até mesmo quando solitária, individual, silenciosa é um ato comunicativo, porque requer que o leitor saia da sua condição de passividade a partir do momento em que exige a construção de significados. O ato de escrever pressupõe um leitor, assim, ao ler, a comunicação se dá entre aquele que escreve e aquele que lê.

Aquilo que lemos sempre terá algo a dizer e o conteúdo e a forma de cada texto dependerá de seu tipo: romance, jornal, livro técnico, revista, artigo científico, crônica, poema, filosofia, manual de instruções, entre outros inúmeros gêneros textuais. Com relação aos gêneros textuais Silva e Lucena (2013, p. 122) afirmam que:

Cada um desses textos tem características próprias do seu gênero e a forma como cada um organiza a informação, a estrutura gramatical e o vocabulário constituem a sua identidade. As características particulares de cada gênero textual e a linguagem que usam ajudam o leitor a fazer inferências de conteúdo, a criar expectativas e a construir significados.

Por exemplo, se o leitor inicialmente se depara com um texto escrito em rima imaginará que se trata de um poema, um romance em versos, uma música; se ao iniciar a leitura percebe linguagem técnica, imaginará que o texto se trata de um manual, um texto informativo, um relatório técnico, com isso, ele poderá buscar outras pistas no decorrer da leitura que identifiquem conteúdo e informações e aos poucos vai construindo sua rede de significados e esses significados podem se modificar a cada nova leitura, em um novo tempo e/ou contexto. O entendimento sobre o que é lido vai variar de leitor para leitor, vai depender das relações que ele faz com seus conhecimentos prévios, dos conhecimentos que irá acionar no momento da leitura, da sua visão de mundo, sua cultura, sua condição social, política, religiosa, ideológica etc.

Um mesmo texto pode ser lido de diferentes maneiras em diferentes contextos, tempos e espaços. Deste modo, Silva e Lucena (2013, p. 122) apontam três características dos textos escritos:

A primeira dela é a longevidade, ou seja, um texto escrito durará o tempo que durar o meio no qual foi escrito. Assim, o leitor pode retornar a ele sempre que precisar. A segunda característica é o tempo de processamento de informação. Isto é, cada leitor aborda a leitura do texto escrito de acordo com o seu ritmo. E a terceira característica é a atemporalidade, ou seja, um leitor pode ler um texto que foi produzido há décadas ou séculos atrás.

Durante a prática de leitura em sala de aula é importante que o educador ofereça atividades que estimulem ou desenvolvam a compreensão leitora. Para isso, Silva e Lucena (2013, p. 123) atentam para a importância de o professor compreender como ocorre o processamento da leitura na mente do aluno. Em seus estudos, as autoras citam a Tomich (2009) e suas afirmações quanto ao processamento da leitura:

[...] a leitura envolve basicamente dois tipos de conhecimento: o declarativo e o procedural. O primeiro – declarativo – inclui o conhecimento do leitor sobre letras, fonemas, morfemas, palavras, ideias, esquemas e o tópico ou assunto do texto. O segundo – procedural – abrange os diversos processos componenciais de leitura, como a decodificação, compreensão literal, compreensão inferencial e monitoramento da compreensão.

Assim, se subentende que é necessário ativar esses conhecimentos durante o processo da leitura para que a compreensão escrita efetivamente aconteça. O educador e o texto

precisam dialogar com os conhecimentos prévios dos alunos, o professor orientador pode fazê-lo através do oferecimento de atividades; é necessário que o aluno consiga decodificar as palavras a partir do que ele já armazena na memória quanto aos seus significados; que a partir de uma leitura literal do texto ele consiga selecionar os significados adequados para as palavras dentro do contexto em que elas se encontram; é preciso também que, à medida que vá lendo, o aluno consiga criar mapas mentais, estabelecer conexões entre frases, ideias do texto e que elabore um resumo mental do que foi lido; e finalmente é preciso que o aluno consiga estabelecer relações entre seus conhecimentos prévios e os novos conhecimentos ofertados, construindo novos significados e fazendo com que a leitura seja significativa e proporcione novos conhecimentos.

Silva e Lucena (2013, p. 125) afirmam que o leitor recorre a estratégias e técnicas de leitura para facilitar a compreensão textual. As autoras trazem a classificação dessas estratégias por Rumelhart (1980) que as divide em dois tipos: microestratégias, relacionadas ao entendimento dos aspectos básicos da língua (vocabulário, morfologia, sintaxe) e as macroestratégias, que vão além da superfície do texto, se referem às informações implícitas do texto. Para exemplificar, as autoras citam a Gil, Silva e D'Ely (2010, p. 87) que trazem uma lista das microestratégias e macroestratégias das quais selecionamos algumas que podem ser utilizadas pelos professores orientadores em suas práticas metodológicas com o objetivo de facilitar e promover a compreensão escrita nas atividades do projeto de leitura:

Microestratégias:

Identificação de elementos tipográficos, palavras conhecidas, palavras-chave e cognatas. Essa estratégia permite ao leitor usar seu conhecimento geral e linguístico para a compreensão da leitura.

Adivinhação de significado de palavras desconhecidas. Essa estratégia permite que o leitor use o contexto ou a estrutura gramatical da frase para inferir o significado a uma palavra ou expressão desconhecida.

Identificação de elementos coesivos. Essa estratégia permite ao leitor entender o texto pela identificação de palavras que associam ideias (pronomes, sinônimos, conjunções, entre outros).

Leitura detalhada. Essa estratégia é usada para obter todas as informações que o texto possa oferecer. Por meio dessa estratégia, o leitor pode aprender sobre a estrutura e o uso da língua.

Macroestratégias

Conhecimento do propósito da leitura. O leitor deve saber o propósito que o leva a ler determinado texto. Esse conhecimento lhe dará motivação para a leitura.

Predição. *O objetivo dessa estratégia é ajudar o leitor a fazer adivinhações elaboradas sobre o texto que vai ler e, com isso, ir formando um esquema mental sobre o assunto do texto a ser lido. Essa estratégia também permite ao leitor processar as informações do texto com mais rapidez.*

Scanning. *Essa estratégia envolve a extração de informações específicas. Assim, o leitor deve ler as questões ou atividades sobre o texto que vai ler antes de ler o texto, com o objetivo específico de buscar respostas para elas. A prática de scanning ajudará o leitor a pular palavras que não são importantes para a compreensão do texto, tornando a leitura mais rápida.*

Skimming. *Essa estratégia envolve a extração dos tópicos gerais do texto. O leitor não procura pontos específicos, ao contrário, ele quer ter uma ideia geral do texto.*

Sumarização. *Esta estratégia consiste em recontar as principais ideias do texto e os argumentos que dão sustentação a elas de forma resumida.*

Identificação da estrutura do texto. *Essa estratégia permite que o leitor identifique a forma pela qual o parágrafo ou texto é estruturado (tópico frasal, solução de problema) e reconheça as funções que algumas palavras (elementos coesivos, palavras-chave) têm no texto.*

Silva e Lucena (2013, p. 129) ainda apontam que a leitura em sala de aula deve ser dividida em três momentos:

No primeiro momento os professores devem procurar preparar atividades que abordem o assunto do texto, para ativar o conhecimento prévio dos alunos sobre ele e prepará-los para o segundo momento: o momento de leitura, quando os alunos recebem o texto para ler.

No segundo momento, o professor deve procurar planejar atividades que auxiliem e guiem o aluno a compreender o texto; portanto, as atividades devem anteceder o texto a ser lido. Dessa forma, o aluno inicia a leitura do texto com objetivos claros em mente.

No terceiro momento da aula, o professor deve procurar preparar atividades que relacionem o texto lido com a realidade do aluno,

consolidando o que foi aprendido.

Ainda no que diz respeito à prática da leitura em sala de aula como um processo comunicativo Silva e Lucena (2013, pág. 129:130) citam Marques (2011, p. 219) que chama a atenção para algumas posturas, técnicas e práticas do professor em sala de aula que podem conduzir o aluno à aprendizagem utilizando a leitura:

- a. Motivar, estabelecer um propósito para a leitura.*
- b. Levar em consideração os conhecimentos do aluno, pois servirão de apoio/âncora ao conhecimento novo.*
- c. Expor o aluno a uma linguagem que está um pouco acima de seu nível de proficiência.*
- d. Lembrar que, mesmo a leitura sendo silenciosa, o aluno tem papel ativo na produção de sentido do texto.*
- e. Possibilitar técnicas variadas para que o aluno experimente o que aprendeu e possa se apropriar dos novos conhecimentos.*
- f. Lembrar que o texto escrito deve ser autêntico e que o uso e a experimentação da linguagem escrita na sala de aula precisam ter relação com a vida real.*
- g. Elaborar técnicas nas quais os alunos possam utilizar o que aprenderam em outros contextos, integrando, se possível, outras práticas de compreensão ou produção no processo.*
- h. Criar um ambiente de aprendizagem acolhedor e colaborativo, para que os alunos possam se sentir seguros, correr riscos linguísticos e criar.*
- i. Considerar os três processos de aprendizagem: o de conscientização, de apropriação e de autonomia.*

6. Contexto dos apenados e condições para instrumentalização e prática docente

De acordo com a Informação nº 07/2014 – COAPE/CGRSE/DIRPP/DEPEN/MJ sobre a análise acerca da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), item III Do Mérito da Recomendação, há três possibilidades de remição pelo estudo: a) a remição da pena por meio de atividades complementares; b) a remição da pena por meio de obtenção de certificado do Ensino Fundamental ou Médio através dos

exames nacionais e c) a remição da pena mediante a participação em projetos de leitura. No caso da remição da pena pela leitura, o apenado não necessita estar vinculado à Educação Formal dentro da instituição, cabendo à comissão organizadora do projeto na instituição a orientação, aplicação e avaliação das atividades propostas.

Por não constituir uma prática de atividade educacional formal, a aplicação de um projeto de leitura para a remição da pena nas unidades prisionais apresenta grandes desafios, tanto em função de sua execução, quanto da sua instrumentalização. Antes de planejar é preciso verificar as condições do local: quantas salas de aula serão disponibilizadas, se há biblioteca, acervo em quantidade suficiente para desenvolvimento das atividades, se é possível desenvolver atividades coletivas, enfim, é preciso realizar um diagnóstico da instituição para planejar o atendimento, as atividades pedagógicas e a avaliação. Ainda é preciso considerar e respeitar as orientações de segurança, já que os apenados vivenciam condições diferenciadas de acordo com as regras estabelecidas para o cumprimento da pena, há apenados que se encontram em situação de isolamento, não podendo participar de atividades em grupo, há apenados que podem desenvolver atividades coletivas, além também, das condições de letramento, uma vez que o aprendizado se dá de forma diferenciada para cada indivíduo.

Assim, para que seja possível a implementação e execução de um projeto de leitura com fins de remição da pena é imprescindível:

- A participação de profissionais qualificados, especialmente a contratação de professores habilitados em Letras;
- Estrutura física adequada para execução das atividades individuais e coletivas, o estabelecimento deverá fornecer no mínimo uma sala com disponibilidade de uso diário;
- Biblioteca com acervo suficiente e variado para atender a demanda do projeto de leitura;
- Fazer cumprir os objetivos de aprendizagem do projeto de leitura, além dos critérios de avaliação das atividades propostas pelos professores orientadores;
- Definir a demanda e as condições de participação dos apenados no projeto de leitura, sendo requisito básico o apenado ser alfabetizado;
- Construir diálogo entre gestores da unidade prisional e equipe pedagógica a fim de garantir a segurança e que os objetivos de ressocialização e de aprendizagem estabelecidos no projeto de leitura efetivamente sejam alcançados.

- Que o projeto de leitura conste no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local.

É importante salientar que a Secretaria de Educação de Santa Catarina somente ofertará o projeto de leitura em estabelecimentos penais que propõem a educação básica. Os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” do capítulo V da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 busca assegurar algumas dessas condições listadas acima como garantia de cumprimento da Lei nº 7.210/84:

a) necessidade de constituição, por parte da autoridade penitenciária estadual ou federal, de projeto específico visando à remição pela leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva;

b) assegurar que a participação do preso se dê de forma voluntária, disponibilizando-se ao participante 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com o acervo disponível na unidade, adquiridas pelo

Poder Judiciário, pelo DEPEN, Secretarias Estaduais/Superintendências de Administração Penitenciária dos Estados ou outros órgãos de execução penal e doadas aos respectivos estabelecimentos prisionais;

c) assegurar, o quanto possível, a participação no projeto de presos nacionais e estrangeiros submetidos à prisão cautelar;

d) para que haja a efetivação dos projetos, garantir que nos acervos das bibliotecas existam, no mínimo, 20 (vinte) exemplares de cada obra a ser trabalhada no desenvolvimento de atividades;

e) procurar estabelecer, como critério objetivo, que o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional;

f) assegurar que a comissão organizadora do projeto analise, em prazo razoável, os trabalhos produzidos, observando aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado. O resultado da avaliação deverá ser enviado, por ofício, ao Juiz de Execução Penal competente, a fim de que este decida sobre o aproveitamento da leitura realizada, contabilizando-se 4 (quatro) dias de remição de pena para os que alcançarem os objetivos propostos (...).

O item “e” da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 apresenta como proposta metodológica para remição da pena pela leitura, a leitura de um livro em um prazo

de até 30 dias com avaliação por meio de resenha da obra lida. Esse princípio básico pode ser explorado pelo professor orientador a partir de atividades de aprendizagem que estimulem uma finalidade para a leitura além da subtração de dias da pena. É possível explorar um propósito maior nas atividades de leitura com a finalidade de que esta prática proporcione outros benefícios ao apenado, tais como produção de conhecimento, exercício de cidadania, aprendizado de habilidades técnicas que possam ser utilizadas na realização de algum ofício, desenvolvimento/aperfeiçoamento da habilidade de letramento, entre outros. De acordo com o Art. 10 da Resolução nº 4, de 30 de maio de 2016 *“O planejamento das ações educativas em espaços prisionais para fins de remição de pena poderá contemplar, além das atividades de educação formal e não formal, o ensino individualizado e a educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância, conforme previsto em normas deste Conselho Nacional de Educação”*. Um projeto de leitura com fins de remição da pena deve cumprir seu papel pedagógico e social na reintegração desses indivíduos à sociedade.

7. Instruções para a prática pedagógica do Projeto de Leitura

Para pensar a prática pedagógica de um projeto de leitura a ser adotado em espaços de privação de liberdade, tendo como atividade principal a leitura e a produção escrita de uma resenha, sugerimos instruções para a prática de leitura e algumas atividades de aprendizagem que podem ser aplicadas pelos educadores nas instituições prisionais, com a finalidade de orientar a prática docente. Também sugerimos critérios e instrumentos de avaliação para essas atividades, com o intuito de contribuir para a construção de uma avaliação processual.

Ao planejar as atividades pedagógicas, o professor orientador deve estar ciente que o foco da proposta é a leitura, ocupando a escrita um papel secundário, porém não menos importante. O foco da avaliação deverá ser a leitura, verificada também por meio da escrita, para isso, é preciso desenvolver a compreensão leitora e habilidade de produção escrita do apenado.

Instruções para a prática da leitura durante as atividades de aprendizagem

- O professor orientador deverá sempre estabelecer uma finalidade para a leitura e motivar o leitor. O leitor deve identificar os propósitos que envolvem a leitura de determinado texto.

Esclarecidos os objetivos da leitura, o leitor pode direcionar seu olhar para o que é fundamental na compreensão do texto.

- O professor orientador deve levar em conta o contexto do leitor e seu nível de letramento ao indicar determinado texto para leitura.
- O professor ao indicar o texto a ser lido, pode prever seu conteúdo e induzir temas que não sejam explícitos para auxiliar na apropriação de conteúdos que não sejam literais.
- É de suma importância utilizar os conhecimentos prévios do leitor porque estes auxiliarão na construção de novos conhecimentos.
- Elementos do texto tais como título, imagens, resumo, sumário, capa, resumo da biografia do autor, palavras chaves, entre outros, podem ser utilizados para inferir na construção de significados e compreensão.
- O professor deverá monitorar a compreensão leitora dos apenados através de atividades de aprendizagem para acompanhamento da leitura.

Sugestões de livros para leitura

Os professores orientadores poderão sugerir a leitura de livros de diferentes gêneros textuais: romance, poemas, crônicas, contos, novelas, ensaios, teatro, textos científicos, filosóficos, tecnológicos, técnicos, etc., não limitando o número de páginas, já que a qualidade da leitura não está relacionada à extensão do livro, mas à capacidade do leitor de construir significados, descrever contextos, aprender habilidades, estabelecer relações, ler nas entrelinhas, entre outros. A orientação de livro para a leitura deverá acontecer mediante diagnóstico do contexto do apenado, nível de letramento, seus interesses, profissões que já exerceu, conhecimentos prévios sobre temas variados etc.

Condições de Atendimento

Para que seja possível desenvolver o trabalho pedagógico de forma contínua e com qualidade, fica estabelecido que cada professor deverá atender no máximo até 120 (cento e vinte) alunos em uma carga de 40 horas/aula e no mínimo 30 (trinta) alunos para uma carga horária de 20 horas/aula. A frequência mínima de 2 (dois) encontros de

2 horas/aula presenciais deve ser garantida para a orientação pedagógica com os apenados.

Sobre as demandas

Fica assegurado o direito a participação no projeto de leitura a todos os apenados alfabetizados selecionados pela unidade prisional. A ausência não justificada em 02 (dois) encontros consecutivos e o não cumprimento da leitura de 02 (duas) obras seguidas implicará no desligamento do apenado do projeto.

Sugestões de atividades de aprendizagem

O professor orientador pode propor atividades de aprendizagem para auxiliar na compreensão geral dos textos ofertados para a leitura e instrumentalizar o apenado para construção da resenha final. Lucena e Silva (2013) apontam algumas etapas de atividades sugeridas por Marques (2011, p. 222-223) que podem ser desenvolvidas durante as aulas de leitura, listamos algumas delas abaixo:

Atividades para compreensão geral do texto:

- *Adivinhar o título do texto;*
- *Colocar eventos ou ilustrações na ordem correta;*
- *Verificar se as previsões feitas e as hipóteses levantadas anteriormente se confirmam no texto;*
- *Identificar a ideia central do texto;*
- *Elaborar outras hipóteses sobre outros conteúdos do texto;*

Atividades para identificação e compreensão de detalhes do texto

- *Identificar no texto datas, nomes ou algum item importante;*
- *Anotar palavras-chave;*
- *Responder perguntas sobre informações específicas;*
- *Preencher um formulário sobre o texto;*
- *Descobrir entre várias gravuras qual é a descrita no texto;*
- *Fazer um desenho com base no que foi lido;*
- *Descobrir erros em gravuras com base no texto lido;*
- *Elaborar uma lista de vantagens e desvantagens do assunto lido;*

- *Comparar pontos de vista;*
- *Terminar ou iniciar uma história com base no que foi lido.*

Atividades para reconhecer signos linguísticos escritos (letras, palavras, frases, conjunções etc.)

- *Descobrir o significado de palavras no contexto;*
- *Encontrar palavras com o mesmo significado das palavras de uma lista;*
- *Usar o dicionário para verificar o significado de algumas palavras;*
- *Encontrar lugar adequado para inserir frases retiradas do texto;*
- *Encontrar elementos de referência, marcá-los e identificar a que se referem.*

Lucena e Silva (2013, p. 133) também sugerem momentos após as atividades de aprendizagem que revisem o que foi aprendido e orientem o leitor para atividades comunicativas. Segundo as autoras, nesta fase o professor avalia a aprendizagem e realiza um diagnóstico para verificar se houve modificação na aprendizagem, se foram construídos novos significados e se os alunos conseguiram transferir o conhecimento novo para outras situações. Ainda apontam algumas sugestões de Marques (2011, p. 224) para este momento da aula:

- *Discutir a interpretação do texto;*
- *Reagir ao assunto abordado no texto;*
- *Expor sentimentos sobre o assunto do texto;*
- *Resolver um problema proposto pelo texto;*
- *Escrever uma resposta ao tópico proposto pelo texto;*
- *Discutir ou concluir uma história;*
- *Dramatizar uma história ou um diálogo lido;*
- *Transformar uma narração escrita em um diálogo.*

Como podemos observar, há variadas opções de atividades que podem ser realizadas com a finalidade de garantir um processo de leitura significativo, que agregue conhecimentos no processo de leitura do apenado. As atividades sugeridas podem ser aplicadas tanto individual quanto coletivamente. Além das atividades sugeridas, os professores podem organizar saraus literários, seminários, oficinas, minicursos, varal literário com produções autorais, júri simulado, um ciclo específico de atividades de letramento com base nos textos

lidos, entre outras que o contexto e as condições de segurança permitam.

Sugestão de avaliação das atividades de aprendizagem

O professor deve definir e considerar no processo avaliativo, os instrumentos (tudo o que for produzido pelos aprendizados na forma escrita ou oral) e os critérios (que devem estar baseados nos objetivos que os alunos devem alcançar com as atividades de aprendizagem propostas). A avaliação deverá ser totalizadora: qualitativa, formativa e processual, onde a partir dos instrumentos que serão utilizados se avaliará se os objetivos propostos foram ou não atingidos. Caso eles não tenham sido atingidos, as ações deverão ser replanejadas para que a aprendizagem de fato aconteça. A ideia é caminhar dentro dos princípios da avaliação formativa, ou seja, de observação sistemática e registro do processo dos aprendizados em relação a sua aprendizagem (avaliação por acompanhamento).

O presente projeto de leitura sugere, em anexo, um modelo de registro de avaliação por acompanhamento que pode ser utilizado para anotações sobre o aproveitamento dos alunos nas atividades de aprendizagem desenvolvidas com os aprendizados durante o projeto de leitura. Esse instrumento também servirá como guia para orientação pedagógica em caso de mudança de professores, já que deverá conter informações sobre o desempenho do aprendiz e as leituras realizadas.

Orientações para produção da resenha final sobre o livro lido

A prática de produção escrita não é uma tarefa fácil, é preciso primeiramente verificar o nível de letramento do aprendiz e oferecer atividades que possam contribuir para melhorar o processo de escrita. Escrever não é somente construir uma sequência de frases gramaticalmente corretas, e assim como a leitura, a escrita também deve ser monitorada com atividades de reescrita para correção dos erros e aprimoramento do texto. O professor precisa considerar que ninguém escreve sobre o que não entende, quanto maior o compartilhamento de conhecimentos entre o professor, o texto e o leitor, mais efetiva será a comunicação oral e escrita.

Para escrever uma resenha o aprendiz precisa ter clara a definição do gênero textual, saber o que é uma resenha e quais são as suas características é o primeiro passo para pensar a construção da estrutura do texto. Conhecendo a estrutura do texto, o aprendiz poderá acionar seu conhecimento de mundo, linguístico e sociolinguístico para assim, elaborar ideias e

planejar seu texto. O professor deverá orientar o apenado durante todo o processo de escrita e instrumentalizá-lo quanto a esses conhecimentos para que ele possa produzir o texto, ler atentamente o texto e resumi-lo pode auxiliar na organização das ideias. É essencial também que o apenado conheça a razão pela qual escreve, quem será o seu leitor e o assunto sobre o qual deverá escrever.

Lucena e Silva (2013) retomando a Marques (2011) apontam os momentos que o professor pode adotar antes das atividades de produção escrita:

- *Criar um propósito para que os alunos escrevam;*
- *Motiva-los a querer escrever;*
- *Fazer ligações entre o tema do texto e as experiências de vida dos alunos;*
- *Apresentar vocabulário e as estruturas que possam facilitar a produção escrita dos alunos;*
- *Prepará-los com estratégias de comunicação escrita (tempestade de ideias, agrupamento de ideias, escrita rápida, perguntas).*

Abaixo listamos algumas sugestões para avaliação da resenha:

- Se o texto está adequado ao gênero resenha;
- Se apresenta coesão e coerência internas, ou seja, se as ideias estão claras e organizadas de acordo com o propósito do texto;
- Se a resenha apresenta resumo da obra, com a ideia principal, informações gerais e específicas que comprovem a leitura do texto;
- Se o leitor demonstra compreender o conteúdo do texto lido;
- Se a linguagem é clara e objetiva;
- Se o vocabulário pode ser melhorado.

Base Legal: Oferta de Educação em Unidades Prisionais e Remição de Pena Pela Leitura

1. Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2013
2. Nota técnica nº 125 de 2012/MEC/MJ
3. Recomendação nº 44 do CNJ de 26 de novembro de 2013
4. Informação nº 07/2014 – COAP/CGRSE/DIRPP/DEPEN/MJ sobre a análise acerca da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

5. Resolução CEE nº 110/2012 – Dispõe sobre as diretrizes operacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina.
6. Convênio nº 2014 TN 000573 – Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Cidadania, com sede no município de Florianópolis.
7. Resolução nº 4, de 30 de maio de 2016.

8. Referências Bibliográficas

8º período, estágio supervisionado III / SILVA, Marimar., LUCENA, Maria Inêz Probst., – Florianópolis: [DLLE/CCE/UFSC], 2013.

Lei 12.433 de 29 de junho de 2011

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm

Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013

<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235>

Nota Técnica MEC/MJ

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1_7651-pceb005-15&Itemid=30192

Resolução nº 4, de 30 de maio de 2016

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4_2991-rceb004-16-pdf&Itemid=30192

Informação nº 07/2014 – COAPE/CGRSE/DIRPP/DEPEN/MJ sobre a análise acerca da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

ANEXO D – Relatórios trimestrais dos detentos participantes do projeto Despertar pela Leitura

Detento X antes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FLORIANÓPOLIS
UNIDADE DESCENTRALIZADA - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
RUA: DELMINDA DA SILVEIRA, 960, AGRONÔMICA, 88025-500
TELEFONE: 3665-9153



Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

DECLARAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO PELA LEITURA COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

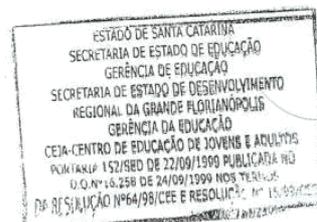
Declaramos para fins de Remição de Pena pela Leitura que o (a) aluno (a) do PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS matriculado no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Florianópolis sob o número IPEN participou do Projeto de Remição “Despertar pela Leitura”, realizando a leitura de 3 obra(s), totalizando 12 (doze) dias de benefício de pena.

Nº	OBRA LIDA	PERÍODO	RESULTADO	DIAS REMIDOS
01	Nilo e Mila no fabuloso mundo de Lá	JUNHO/2018	7,0	4
02	O assassinato de Machado de Assis	JULHO/2018	7,0	4
03	O orfanato	AGOSTO/2018	7,0	4
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
TOTAL				12


Eliane Aparecida C. Silva Franco
Assessora de Direção do CEJA/Fpól
Portaria 273 18/16
Matrícula: 338652-0-02

Eliane Aparecida C. Silva Franco
Assessora de Direção do CEJA/Fpól
Portaria 273 18/02/16
Matrícula: 338652-0-02

Assinatura do Diretor/Assessor de Direção do CEJA de Florianópolis



Detento X depois:

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
 CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FLORIANÓPOLIS
 UNIDADE DESCENTRALIZADA - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
 RUA: DELMÍNDIA DA SILVEIRA, 960, AGRONÔMICA, 880205-500
 TELEFONE: 3665-9153



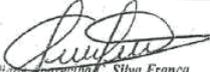
Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

**DECLARAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO PELA LEITURA
 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS**

Declaramos para fins de Remição de Pena pela Leitura que o (a) aluno (a) da PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS matriculado no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA de Florianópolis sob o número IPEN: participou do Projeto de Remição "Despertar pela Leitura", realizando a leitura de 4 obra(s), totalizando 16 (dezesesseis) dias de benefício de pena.

Nº	OBRA LIDA	PERÍODO	RESULTA DO	DIAS REMIDOS
01	Fronteiras	Setembro/2018	7,5	4
02	O Rábula	Início Novembro/2018	8,0	4
03	Elise e o silêncio da morte	Final Novembro/2018	8,5	4
04	A coragem de mudar	Dezembro/2018	9,0	4
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
TOTAL				16

Observação: Anexar cópia do Diário de Classe.


 Ethane Aparecida C. Silva França
 Assessor(a) de Direção do CEJA/Fpólis
 Portaria 3157 - 10/12/2014
 Matrícula 358.652-0-02

Assinatura do Diretor/Assessor de Direção do CEJA de Florianópolis



Detento Y antes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
 CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FLORIANÓPOLIS
 UNIDADE DESCENTRALIZADA - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
 RUA: DELMINDA DA SILVEIRA, 960, AGRONÔMICA, 88025-500
 TELEFONE: 3665-9153

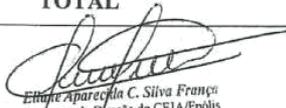


Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

**DECLARAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO PELA LEITURA
 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS**

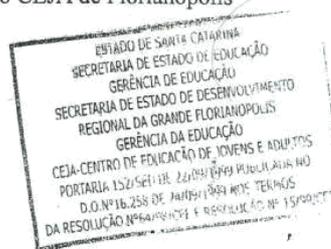
Declaramos para fins de Remição de Pena pela Leitura que o (a) aluno (a)
 do PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS matriculado no Centro de Educação de
 Jovens e Adultos – CEJA de Florianópolis sob o número . IPEN: participou do Projeto
 de Remição “Despertar pela Leitura”, realizando a leitura de 3 obra(s), totalizando 12 (doze) dias de
 benefício de pena.

Nº	OBRA LIDA	PERÍODO	RESULTADO	DIAS REMIDOS
01	O orfanato	JUNHO/2018	7,0	4
02	O assassinato de Machado de Assis	JULHO/2018	7,0	4
03	O Rábula	AGOSTO/2018	7,0	4
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
TOTAL				12


 Eliete Aparecida C. Silva França
 Assessora de Direção do CEJA/Fpolis
 Portaria 1157 - 10/12/2014
 Matrícula 338.652-0-02

Assinatura do Diretor/Assessor de Direção do CEJA de Florianópolis





Detento Y depois:

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
 CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FLORIANÓPOLIS
 UNIDADE DESCENTRALIZADA - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
 RUA: DELMINDA DA SILVEIRA, 960, AGRONÔMICA, 880205-500
 TELEFONE: 3665-9153



Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

**DECLARAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO PELA LEITURA
 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS**

Declaramos para fins de Remição de Pena pela Leitura que o (a) aluno (a) _____ da PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS matriculado no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA de Florianópolis sob o número _____ IPEN: _____ participou do Projeto de Remição "Despertar pela Leitura", realizando a leitura de 4 obra(s), totalizando 16 (dezesesseis) dias de benefício de pena.

Nº	OBRA LIDA	PERÍODO	RESULTADO	DIAS REMIDOS
01	Royal 47	Setembro/2018	7,0	4
02	O morro dos ventos uivantes	Início Novembro/2018	9,0	4
03	Fronteiras	Final Novembro/2018	9,5	4
04	Tragédia	Dezembro/2018	9,5	4
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
TOTAL				16

Observação: Anexar cópia do Diário de Classe.

[Assinatura]
 Eliete Aparecida C. Silva França
 Assessora de Direção do CEJA/Flópolis
 Portaria 3157 - 10/12/2014
 Matrícula 338.652-0-02

Assinatura do Diretor/Assessor de Direção do CEJA de Florianópolis



Detento Z antes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
 CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FLORIANÓPOLIS
 UNIDADE DESCENTRALIZADA - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
 RUA: DELMINDA DA SILVEIRA, 960, AGRONÔMICA, 88025-500
 TELEFONE: 3665-9153



Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

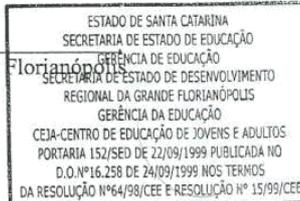
**DECLARAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO PELA LEITURA
 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS**

Declaramos para fins de Remição de Pena pela Leitura que o (a) aluno (a) do PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS matriculado no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Florianópolis sob o número IPEN: participou do Projeto de Remição “Despertar pela Leitura”, realizando a leitura de 3 obra(s), totalizando 12 (doze) dias de benefício de pena.

Nº	OBRA LIDA	PERÍODO	RESULTADO	DIAS REMIDOS
01	Obsessão desenfreada	JUNHO/2018	7,0	4
02	Follia	JULHO/2018	7,0	4
03	Tragédia	AGOSTO/2018	7,0	4
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
TOTAL				12


 Eliane Aparecida C. Silva França
 Assessora de Direção do CEJA/Fpólis
 Portaria 273 18/02/16
 Matrícula: 338652-0-02

Assinatura do Diretor/Assessor de Direção do CEJA de Florianópolis



Detento Z depois:

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
 CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FLORIANÓPOLIS
 UNIDADE DESCENTRALIZADA - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
 RUA: DELMINDA DA SILVEIRA, 960, AGRONÔMICA, 880205-500
 TELEFONE: 3665-9153



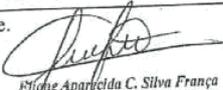
Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

**DECLARAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO PELA LEITURA
 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS**

Declaramos para fins de Remição de Pena pela Leitura que o (a) aluno (a) da PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS matriculado no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Florianópolis sob o número IPEN: participou do Projeto de Remição “Despertar pela Leitura”, realizando a leitura de 4 obra(s), totalizando 16 (dezesseis) dias de benefício de pena.

Nº	OBRA LIDA	PERÍODO	RESULTADO	DIAS REMIDOS
01	O orfanato	Setembro/2018	8,5	4
02	O assassinato de Machado de Assis	Início Novembro/2018	9,0	4
03	A visão de um sonho	Final Novembro/2018	9,0	4
04	O raio de sol curioso	Dezembro/2018	9,5	4
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
TOTAL				16

Observação: Anexar cópia do Diário de Classe.


 Eliete Aparecida C. Silva França
 Assessora de Direção do CEJA/Fpólis
 Portaria 3157 - 10/12/2014
 Matrícula 338.652-0-02

Assinatura do Diretor/Assessor de Direção do CEJA de Florianópolis



ANEXO E – Lei Complementar nº 529, de 17 de janeiro de 2011**LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 17 DE JANEIRO DE 2011**

Procedência: Governamental
Natureza: [PLC/0061.9/2010](#)
DO: 19.009 de 18/01/2011
Alterada pela [LC 686/16](#)
Fonte: ALESC/Coord. Documentação

Aprova o Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º Os estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina, diretamente subordinados ao Departamento de Administração Prisional da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania, são classificados como de regime fechado, semiaberto e aberto.

§ 1º Todas as unidades prisionais pertencentes ao Sistema Penitenciário do Estado serão regidas por esta Lei Complementar.

§ 2º As casas de albergado e o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico serão regidos por regulamento próprio.

Art. 2º Esta Lei Complementar disciplina os direitos e os deveres dos sentenciados e, no que couber, do preso provisório, com o objetivo de promover a boa convivência comunitária e permitir que levem uma vida de respeito às leis, de modo a prepará-los para o retorno à sociedade.

Parágrafo único. A fim de assegurar o disposto no *caput* deste artigo, todos os meios apropriados serão utilizados, incluindo:

I - educação;

II - orientação vocacional e treinamento profissional;

III - fortalecimento do caráter, de acordo com a necessidade individual de cada sentenciado, de suas capacidades e aptidões físicas e mentais e de suas prospecções depois do livramento.

Art. 3º Para manter a segurança e a organização da vida em comum, a ordem e a disciplina serão mantidas com firmeza, porém sem impor restrições além das necessárias.

Art. 4º Haverá sistema de recompensa adaptado aos diferentes métodos de tratamento, a fim de incentivar a boa conduta, desenvolver o sentido de responsabilidade e promover o interesse e a cooperação dos sentenciados.

CAPÍTULO II DO INGRESSO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SAÍDA DE PRESOS

~~Art. 5º O ingresso de sentenciados será feito mediante Carta de Guia expedida pela autoridade judiciária e autorização do Departamento de Administração Prisional.~~

~~Parágrafo único. O preso provisório deverá ingressar com mandado de prisão ou auto de prisão em flagrante, observadas as condições físicas do mesmo, sendo exigido, quando necessário, exame de lesão corporal.~~

Art. 5º O ingresso de sentenciados na unidade prisional somente será permitido após autorização do Departamento de Administração Prisional e mediante a apresentação de carta de guia expedida pela autoridade judiciária competente.

§ 1º O preso provisório deverá ingressar na unidade prisional com mandado de prisão ou auto de prisão em flagrante, observadas as suas condições físicas, sendo exigido, quando necessário, exame de lesão corporal.

§ 2º A autorização de que trata o *caput* deste artigo competirá:

I – ao Diretor do Departamento de Administração Prisional, quando o ingresso decorrer de transferências de presos encaminhados por unidades da Federação distintas; ou

II – ao Gerente de Execução Penal do Departamento de Administração Prisional, nos casos de transferências entre unidades prisionais vinculadas ao referido Departamento. (NR) [\(Redação do art. 5º dada pela Lei Complementar 686, de 2016\)](#).

Art. 6º Ao ingressar no Sistema Prisional, o preso deverá ser identificado por meio do Sistema de Identificação e Administração Penal - i-PEN, no qual serão cadastradas todas as informações inerentes a vida carcerária, visitantes, movimentações, características físicas e digitais, entre outras.

Art. 7º O Sistema de Identificação e Administração Prisional é o sistema oficial do Departamento de Administração Prisional.

§ 1º Fica proibido o uso de qualquer sistema paralelo para cadastramento de informações prisionais.

§ 2º Todos os procedimentos relacionados ao Sistema de Identificação e Administração Prisional serão regulamentados por portaria e fiscalizados pela Coordenação desse Sistema, sendo de responsabilidade do gestor da unidade prisional manter o armazenamento das informações devidamente atualizado.

Art. 8º Feito o prontuário, o preso será instruído acerca das normas de procedimento adotadas no estabelecimento penal.

Art. 9º O ingressando será submetido às seguintes exigências:

I - identificação no Sistema de Identificação e Administração Prisional; e

II - atendimento social, avaliação de saúde física e mental e atendimento do chefe de segurança.

Art. 10. O preso condenado e o preso provisório cumprirão o período inicial, considerado probatório, de 60 (sessenta) dias, durante o qual terão seu comportamento e desempenho avaliados pela Comissão Técnica de Classificação, independentemente do período de adaptação que será de 10 (dez) dias.

Art. 11. Às presidiárias serão assegurados os direitos previstos na Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 12. Em caso de transferência, serão encaminhados para o estabelecimento penal de destino o prontuário do preso e todas as informações que lhe dizem respeito, como conceito, elogios e punições, permanecendo no estabelecimento penal de origem apenas a sua ficha prisional.

Art. 13. O gestor do estabelecimento penal ou o Conselho Disciplinar informará sobre o preso transferido, de modo a facilitar a sua classificação.

Art. 14. Se o preso estiver cumprindo medida disciplinar no momento da transferência, a mesma poderá ser concluída no estabelecimento penal de destino.

Art. 15. As transferências para unidades prisionais de outros Estados deverão ser feitas por meio de autorização judicial acompanhada de relato sobre a situação do interno.

Art. 16. A soltura do preso dar-se-á pelo término do cumprimento da pena ou em virtude de algum benefício incidente, sempre por ordem escrita da autoridade judiciária competente.

Art. 17. Poderá haver saídas excepcionais, na forma e pelo modo autorizado nos arts. 120 e 121 da Lei federal nº 7.210, de 1984.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. A classificação do preso será feita pela Comissão Técnica de Classificação, consoante o rendimento apurado por meio de seu comportamento e desempenho prisional.

Art. 19. São 3 (três) os graus de classificação:

I - bom;

II - regular; e

III - mau.

Parágrafo único. Os requisitos serão os constantes da ficha prisional, além da soma dos conceitos dados por escrito pelos membros.

Art. 20. Punições ou comportamentos incompatíveis praticados pelo preso podem implicar desclassificação, além de aplicação de penalidades.

Parágrafo único. A desclassificação implica retorno a qualquer grau inferior.

Art. 21. Qualquer alteração na classificação ou desclassificação terá de ser fundamentada com envio de comunicação ao Juízo da Execução.

Art. 22. Da desclassificação caberá recurso oral ou escrito para o gestor do estabelecimento penal, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da data em que for dada ciência ao preso.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o *caput* deste artigo será assinado pelo interessado e redigido por ele ou por advogado, defensor público, promotor de justiça ou pela Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO PENITENCIÁRIO

Art. 23. O tratamento penitenciário terá como objetivo efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal, tanto quanto prevenir o crime, promover a reintegração do preso e prepará-lo para o retorno à sociedade.

Art. 24. São instrumentos de tratamento penitenciário, entre outros:

I - a assistência material, à saúde, jurídica, social, religiosa e educacional;

II - o trabalho;

III - a disciplina; e

IV - a assistência do egresso.

§ 1º A assistência visa ao atendimento das necessidades morais, espirituais e materiais do preso.

§ 2º A educação tem por fim transmitir conceitos éticos e sociais, nela estando incluído o lazer prisional.

§ 3º O trabalho, de qualquer natureza, é obrigatório e remunerado, podendo ser realizado dentro ou fora do estabelecimento penal, na forma prevista na Lei federal nº 7.210, de 1984.

§ 4º A disciplina será aplicada com o objetivo de promover o hábito da ordem e o sentimento de respeito à autoridade e ao semelhante, devendo o preso ter conhecimento amplo do regime e do tratamento prisional.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA
Seção I
Da Assistência Social

Art. 25. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e internado e prepará-lo para o retorno à liberdade.

Art. 26. A assistência social, exercida por profissionais qualificados, será prestada diretamente ao interno.

Parágrafo único. É facultado o auxílio de entidades públicas ou privadas nas tarefas de atendimento social.

Art. 27. Incumbe ao Serviço de Assistência Social:

I - conhecer, diagnosticar e traçar alternativas, juntamente com a população presa e os egressos, quanto aos problemas sociais evidenciados;

II - conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

III - providenciar, na realização de curso de alfabetização, ensino profissional e outros;

IV - relatar, por escrito, ao gestor do estabelecimento penal os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido e seus familiares;

V - elaborar relatórios e emitir pareceres, se for o caso, em requerimentos e processos de interesse da população carcerária;

VI - acompanhar o desenvolvimento das saídas para visitas a familiares e para o trabalho externo;

VII - promover a recreação e a cultura no estabelecimento penal pelos meios disponíveis;

VIII - promover a orientação do assistido na fase final do cumprimento da pena e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

IX - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente de trabalho;

X - coordenar e supervisionar as atividades dos agentes religiosos voluntários e dos estagiários do Serviço de Assistência Social;

XI - integrar os conselhos religiosos; e

XII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

Seção II
Da Assistência Religiosa

Art. 28. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividades religiosas.

Art. 29. Nenhum religioso ou leigo ou grupo religioso ou grupo leigo poderá iniciar seus trabalhos sem antes ser advertido e instruído para os problemas prisionais e devidamente cientificado de que seu trabalho deve ser desenvolvido em harmonia com as normas do estabelecimento penal.

Art. 30. Os agentes religiosos exercerão suas atividades sob a coordenação administrativa do serviço social do estabelecimento penal.

Art. 31. Será permitido que os trabalhos religiosos se realizem fora do estabelecimento penal, desde que haja prévia autorização do Juízo da Execução.

Art. 32. Na realização de trabalhos internos será dada a preferência a atividades ecumênicas.

Art. 33. De modo algum serão permitidos cultos ou atividades que causem ou possam causar tumultos ou delírios.

Seção III Da Assistência Educacional

Art. 34. O sentenciado receberá educação física, intelectual, moral, cívica e profissional, sob orientação psicopedagógica.

Art. 35. O Ensino Fundamental será obrigatório, integrando-se no sistema escolar do Estado.

Art. 36. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 37. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares que instalem escola ou ofereçam cursos especializados.

Art. 38. De acordo com o grau de escolaridade do sentenciado, será permitida matrícula em cursos por correspondência, desde que no estabelecimento penal haja condições em relação a disciplina e segurança.

Art. 39. Em atendimento às condições legais, cada estabelecimento penal será dotado de 1 (uma) sala de leitura provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos destinados a todos os

reclusos.

Art. 40. Não haverá limitação às formas de educação e instrução, devendo-se dar ênfase especial às atividades artísticas, culturais e outras que possam produzir no preso uma nova visão de vida, bem como incentivar a educação física e profissionalizante.

Art. 41. Será conferida especial atenção ao lazer prisional, que deve estar voltado para o entrosamento da vida social do preso, a fim de promover a sua reintegração à sociedade.

Parágrafo único. Devem ser desenvolvidas todas as formas sadias de lazer, indicadas de acordo com a classificação e idade dos presos.

Seção IV Da Assistência Jurídica

Art. 42. A assistência jurídica terá por fim a proteção dos direitos penais nos termos da Lei federal nº 7.210, de 1984, e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao preso que, sem prejuízo de seus encargos pessoais e familiares, puder defender seus direitos, não será prestada a assistência judiciária.

Art. 43. A assistência jurídica consiste nas seguintes tarefas:

I - manter o preso informado de sua situação jurídica penal;

II - requerer e acompanhar todos os benefícios penais incidentes na execução;

III - manter contatos com o Juízo da Execução, tribunais, Conselho Penitenciário, coordenação das organizações penais e direção do estabelecimento penal, no sentido de velar pela situação do preso; e

IV - providenciar para que os prazos prisionais não sejam ultrapassados, requerendo o que for de direito.

Seção V Da Assistência à Saúde

Art. 44. A assistência à saúde será ampla, abrangendo a assistência médica, dentária e o acompanhamento psicológico e psiquiátrico.

Art. 45. Os médicos, dentistas, psicólogos e psiquiatras dos estabelecimentos penais farão atendimento ambulatorial e de emergência, encaminhando o preso, nos casos mais graves, para atendimento nos hospitais da rede oficial.

Art. 46. A assistência médica contará com enfermaria, salas de consulta e uma farmácia.

Art. 47. O serviço de saúde prisional será auxiliado por pessoal de enfermagem.

Art. 48. Ao ingressar no estabelecimento penal, o preso será obrigatoriamente submetido a exame de saúde, bem como às medidas profiláticas e terapêuticas indicadas, lançando-se registro no

seu prontuário.

Parágrafo único. Tal exame inclui atendimento psicológico, com o objetivo de traçar-se um perfil de sua personalidade, além de exame dentário completo.

Art. 49. O preso terá asseguradas as medidas de higiene e conservação da saúde durante todo o tempo do seu recolhimento e deverá manter asseio pessoal.

Art. 50. À assistência à saúde compete, entre outras, as seguintes atividades:

I - manter o fichário dos presos, com todas as alterações cronologicamente registradas;

II - velar pela inspeção sanitária de alimentação, vestuário e dependências prisionais, comunicando à Direção qualquer irregularidade encontrada;

III - recomendar, se for o caso, exame de periculosidade ou de cessação desta;

IV - ajudar na manutenção da ordem interna, aliviando tensões pessoais ou coletivas;

V - realizar, quando forem solicitados, laudos técnicos acerca dos presos; e

VI - realizar periodicamente palestras para os presos, apreciando temas de interesse, como saúde, higiene, sexo, drogas e outros julgados apropriados.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 51. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa, produtiva e de reintegração social.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as normas relativas à segurança e higiene definidos em lei.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52. O trabalho do preso será remunerado mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário-mínimo regional, qualquer que seja o seu tipo ou categoria.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) à pequenas despesas pessoais; e

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas alíneas anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada em conta pecúlio a parte restante para composição do Pecúlio Prisional.

Seção II Do Trabalho Interno

Art. 53. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Parágrafo único. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento penal.

Art. 54. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica.

§ 2º Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

§ 4º O condenado deverá ter seu trabalho supervisionado por profissional da área.

Art. 55. A jornada de trabalho não será inferior a 6 (seis) horas nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção geral e atividades essenciais ao funcionamento do estabelecimento penal.

Art. 56. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação ou empresa pública com autonomia administrativa e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção com critérios e méritos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada.

§ 2º Todas as importâncias arrecadadas com as vendas dos produtos reverterão em favor da fundação ou empresa pública.

Seção III Do Trabalho Externo

Art. 57. O trabalho externo para os presos em regime fechado será admissível somente em serviço ou obras públicas, que sejam realizadas por órgãos da Administração Pública estadual direta

ou indireta ou por entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga, em favor da disciplina e com autorização judicial.

§ 1º A verificação das condições da admissibilidade, conveniência e oportunidade do trabalho externo será realizada pela Comissão Técnica de Classificação, a cujo parecer, entretanto, não ficará adstrito o gestor do estabelecimento penal.

§ 2º O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

§ 3º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração do trabalho externo.

§ 4º A prestação do trabalho a entidades privadas depende do consentimento expreso do preso, que deverá ter garantidas as precauções básicas de segurança e higiene.

Art. 58. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento penal, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

Parágrafo único. Será revogada a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 59. Será proibido qualquer tipo de trabalho que importe em fiscalização ou controle de um preso sobre outro.

Art. 60. A remuneração do preso deverá ser depositada em conta pecúlio.

CAPÍTULO VII
DA DISCIPLINA PRISIONAL
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 61. A disciplina consiste na colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho.

Parágrafo único. Estão sujeitos à disciplina o condenado à pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos e o preso provisório.

Art. 62. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.

§ 2º É vedado o emprego de cela escura.

§ 3º São vedadas as sanções coletivas.

Art. 63. O condenado ou denunciado será cientificado das normas disciplinares no início da execução da pena ou da prisão.

Art. 64. Não haverá pena disciplinar em razão de dúvidas ou suspeitas.

Art. 65. Nas faltas graves, a autoridade representará ao Juízo da Execução para os fins dos arts. 118, inciso I, 125, 127, 181, § 1º, alínea “d”, e § 2º, da Lei federal nº 7.210, de 1984.

Art. 66. Serão consideradas faltas disciplinares leves e médias todas as ações ou omissões do interno, infringentes de normas constantes nesta Lei Complementar, e graves as previstas na Lei federal nº 7.210, de 1984.

Art. 67. O preso que de qualquer modo concorra para a prática da falta disciplinar, incide na mesma sanção cominada ao faltoso, na medida da sua culpabilidade.

Seção II Das Sanções Disciplinares

Art. 68. Aplicam-se aos presos infratores as seguintes sanções disciplinares:

I - advertência verbal;

II - repreensão escrita;

III - suspensão ou restrição de direitos, conforme estabelecido no art. 41, parágrafo único, da Lei federal nº 7.210, de 1984; e

IV - isolamento na própria cela ou em cela especial.

Art. 69. A cela de isolamento, que ficará em local afastado dos pavilhões e será de segurança máxima, terá as mesmas dimensões e características das celas comuns, como higiene, aeração e iluminação satisfatórias, e será guarnecida apenas com instalações sanitárias, cama e colchão.

Art. 70. O rebaixamento de classificação disciplinar poderá verificar-se para qualquer conceito de grau inferior.

Art. 71. A pena da apreensão de valores ou objetos será sempre aplicada quando o preso tiver em seu poder, irregularmente, valor ou objeto.

§ 1º Quando a apreensão incidir sobre valor ou objeto, que, pela sua natureza e importância, autorize a presunção de origem ilícita, o gestor do estabelecimento penal o remeterá à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 2º Nos casos em que não ocorra a hipótese prevista no § 1º deste artigo, o valor apreendido será depositado na conta do pecúlio prisional do preso, não podendo, entretanto, ser adicionado à parcela destinada a seus gastos particulares.

§ 3º O objeto de uso não consentido que houver sido apreendido só se restituirá ao preso

quando tiver ele adquirido condições de usá-lo ou for posto em liberdade.

§ 4º Após as providências previstas no § 1º deste artigo, objetos de valor apreendidos que não tenham origem comprovada, quando não vinculados à investigação, serão doados a instituições de caridade, devendo imediatamente ser remetida a cópia do processo ao Departamento de Administração Prisional para verificação e possível arquivamento.

Seção III Da Aplicação das Sanções

Art. 72. Na aplicação das sanções disciplinares, serão levados em conta os antecedentes do preso, o motivo que determinou a falta, as circunstâncias em que ocorreu e as consequências que acarretou.

Art. 73. As sanções disciplinares na própria cela ou em cela especial de isolamento não ultrapassarão o prazo de 30 (trinta) dias, para cada falta cometida.

Art. 74. Compete ao gestor do estabelecimento penal, ouvido o Conselho Disciplinar, aplicar as sanções disciplinares.

Art. 75. As sanções disciplinares poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Art. 76. São circunstâncias que sempre atenuam a sanção:

I - a personalidade abonadora do preso;

II - a ausência de faltas anteriores;

III - ser maior de 60 (sessenta) anos;

IV - haver sido de somenos importância sua cooperação na falta;

V - ter confessado, espontaneamente, a autoria da falta ignorada ou imputada a outrem;

VI - haver agido sob coação a que não podia resistir; e

VII - ter procurado, logo após a falta, evitar ou minorar suas consequências.

Art. 77. São circunstâncias que agravam a sanção:

I - a personalidade desabonadora do preso;

II - a reincidência disciplinar;

III - promover ou organizar a cooperação na falta ou dirigir a atividade dos demais reclusos;

IV - haver coagido ou induzido outro à prática de falta;

V - ter praticado a falta quando, em virtude de confiança nele depositada pelas autoridades administrativas, gozava de liberação de alguma ou algumas normas gerais de segurança; e

VI - haver agido em conluio com funcionário.

Art. 78. A execução da sanção disciplinar aplicada poderá ser suspensa por 6 (seis) meses quando, a critério do gestor do estabelecimento penal, as circunstâncias, a gravidade e a personalidade do recluso autorizarem a presunção de que não voltará a praticar falta.

Art. 79. Cometendo o interno nova falta durante o período de suspensão, será a sanção suspensa executada cumulativamente com a que vier a sofrer.

Art. 80. A execução da sanção disciplinar será suspensa quando o órgão médico do Sistema Penitenciário a desaconselhar por motivo de saúde, em parecer acolhido pelo gestor do estabelecimento penal.

Art. 81. Ao preso submetido à sanção disciplinar será assegurado banho de sol e visita médica, nos dias e horários fixados pela Direção do estabelecimento penal.

Art. 82. O tempo de isolamento preventivo do infrator será sempre computado no prazo de duração da sanção disciplinar aplicada.

Seção IV Do Procedimento Disciplinar

Art. 83. Cometida a infração, deverá o preso ser conduzido ao agente penitenciário chefe de plantão ou supervisor, para a lavratura da ocorrência.

Art. 84. O agente penitenciário chefe de plantão ou supervisor comunicará imediatamente a ocorrência ao gestor do estabelecimento penal, a fim de que este mantenha ou revogue as providências inicialmente tomadas em parecer no Registro de Ocorrência.

Art. 85. O agente penitenciário chefe de plantão ou supervisor deverá, tendo em vista a gravidade da falta, adotar as providências preliminares que o caso requeira e, sendo necessário, determinar o isolamento preventivo do preso.

Art. 86. Cabe ao gestor do estabelecimento penal encaminhar à Comissão Técnica de Classificação e ao Conselho Disciplinar a comunicação de que trata o art. 85 desta Lei Complementar.

Art. 87. O Conselho Disciplinar realizará as diligências indispensáveis à precisa elucidação do fato, velando pelo direito de defesa do infrator.

Art. 88. Concluído o incidente disciplinar, o Conselho o remeterá, com seu parecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao gestor do estabelecimento penal para julgamento.

Art. 89. No parecer de que trata o artigo anterior, o Conselho opinará quanto à culpabilidade do interno e proporá ao gestor do estabelecimento penal a punição que entender cabível.

Art. 90. As faltas cometidas no serviço externo serão julgadas pelo gestor do estabelecimento penal, depois de exarado o parecer do Conselho Disciplinar.

Art. 91. Será admitido como prova todo elemento de informação que o Conselho Disciplinar entender necessário ao esclarecimento do fato.

Art. 92. O interno poderá solicitar reconsideração do ato punitivo no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados daquele em que a decisão seja comunicada ao preso, quando:

I - não tiver sido unânime o parecer do Conselho Diretor em que se fundamentou o ato punitivo; e

II - o ato punitivo tiver sido aplicado em desacordo com o parecer do Conselho.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração não pode ser reiterado.

Art. 93. Somente após tornar-se definitivo, o ato punitivo será anotado no prontuário do preso.

Art. 94. A qualquer momento o preso poderá requerer a revisão da punição sofrida, desde que prove haver sido:

I - a decisão fundamentada em testemunha ou fato comprovadamente falso; e

II - aplicada a punição em desacordo com esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O pedido de revisão só se admitirá se fundado em provas não apresentadas anteriormente.

Seção V Das Faltas Disciplinares

Art. 95. São faltas disciplinares leves:

I - ocultar fato ou coisa relacionada com a falta de outrem, para dificultar averiguações;

II - utilizar material, ferramenta ou utensílio do estabelecimento penal, em proveito próprio, sem a autorização competente;

III - portar objeto de valor, além do regularmente permitido;

IV - transitar pelo estabelecimento penal ou por suas dependências em desobediência às normas estabelecidas;

V - desobedecer às prescrições médicas, recusando o tratamento necessário ou utilizando medicamentos não prescritos ou autorizados pelo órgão médico competente;

VI - enviar correspondência sem autorização do gestor do estabelecimento penal;

- VII - utilizar-se de local impróprio para satisfação de necessidades fisiológicas;
- VIII - utilizar-se de objeto pertencente a outro preso sem o devido consentimento;
- IX - proceder grosseira ou imoralmente em relação a outro interno;
- X - simular doença ou estado de precariedade física para eximir-se de obrigação; e
- XI - cometer desatenção propositada durante estudos ou aula de serviço.

Art. 96. São faltas disciplinares médias:

I - praticar ou contribuir para a prática de jogos proibidos, agravando-se a falta quando essa prática envolver exploração de outros presos;

II - resistir, inclusive por atitude passiva, à execução de ordem ou ato administrativo;

III - ofender funcionários;

IV - praticar compra ou venda não autorizada em relação a outro preso;

V - faltar à verdade com o fim de obter vantagem ou eximir-se de responsabilidade;

VI - formular queixa ou reclamação com improcedência, reveladora de motivo reprovável;

VII - explorar companheiro sob qualquer pretexto ou forma;

VIII - desobedecer aos horários regulamentares;

IX - recusar-se sem motivo justo ao trabalho que for determinado;

X - recusar-se à assistência ou ao dever escolar sem razão justificada;

XI - entregar ou receber objetos sem a devida autorização;

XII - desleixar-se da higiene corporal, do asseio da cela ou alojamento e descuidar da conservação de objetos de uso pessoal;

XIII - lançar nos pátios águas servidas ou objetos, bem como lavar, estender ou secar roupas em local não permitido;

XIV - produzir ruídos para perturbar a ordem nas ocasiões de descanso, de trabalho ou de reunião;

XV - desrespeitar os visitantes, seus ou de outros internos;

XVI - retardar o cumprimento de ordem com intuito de procrastinação;

XVII - descurar da execução de tarefa; e

XVIII - ausentar-se dos lugares em que deva permanecer.

Art. 97. As faltas disciplinares graves regulamentam-se pela Lei federal nº 7.210, de 1984.

Seção VI Das Sanções Disciplinares

Art. 98. São sanções disciplinares leves:

I - advertência verbal; e

II - repreensão.

Art. 99. São sanções disciplinares médias:

I - restrição de direitos; e

II - recolhimento na própria cela por período de 5 (cinco) a 10 (dez) dias a ser sugerido pelo Conselho Disciplinar e aprovado pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO VIII DAS PRERROGATIVAS

Art. 100. São prerrogativas fundamentais inerentes à personalidade do preso:

I - o preso deve ser tratado com o apreço que merecer pelo seu comportamento, nada se devendo exigir que possa degradá-lo de sua condição;

II - durante a execução da pena, o preso conservará todos os direitos que não haja perdido ou lhe tenham sido suspensos, por força de lei ou sentença, conforme prevê a Lei federal nº 7.210, de 1984;

III - fora das outorgas decorrentes de sua condição pessoal ou resultantes de crédito de favores, adquiridos no curso de sua vivência em estabelecimento do Sistema Penitenciário, nenhum privilégio ou discriminação será deferido ou feito ao preso;

IV - não serão exigidos procedimentos incompatíveis com as prerrogativas do interno, como o exercício de atividades de espionagem traiçoeira em relação a seus companheiros, mas é inerente a prestação de testemunho sobre ilícitos de qualquer natureza que sejam de seu conhecimento;
e

V - o dever de trabalhar, de se dedicar a atividades educativas e o condicionamento disciplinar não serão convertidos em exigências constrangedoras da personalidade, mas organizados como expedientes de ressocialização e de preparação do interno para a vida do homem livre.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS

Art. 101. Os direitos inerentes ao interno regulamentam-se pela Lei federal nº 7.210, de 1984.

Seção Única
Do Pecúlio Prisional

Art. 102. O pecúlio prisional compõe-se do saldo resultante da remuneração do preso, deduzidas as despesas que ele tem obrigação de ressarcir, em razão do crime cometido e de sua manutenção carcerária.

Parágrafo único. A movimentação do pecúlio prisional, depositado em conta pecúlio, será feita por meio de pedido formulado pelo preso e devidamente justificado ao gestor do estabelecimento penal.

Art. 103. O pecúlio prisional tem sua destinação adstrita às alíneas “b” e “c” do § 1º do art. 52, correspondendo cada uma delas a 25% (vinte e cinco por cento) do total do pecúlio depositado em poupança.

Parágrafo único. O preso não poderá gastar além dos percentuais previstos para as alíneas “b” e “c” do § 1º do art. 52.

Art. 104. Deduzidas as despesas previstas nas alíneas “b” e “c” do § 1º do art. 52, o saldo restante do pecúlio prisional somente será entregue ao preso em caso de livramento condicional ou de cumprimento de pena.

Art. 105. Quando o preso não tiver família a que deva assistir, o percentual correspondente à alínea “b” do § 1º do art. 52 será integrado ao saldo existente na conta pecúlio.

Art. 106. Em caso de morte do preso, o saldo será entregue aos seus herdeiros e, na falta destes, posto à disposição do Ministério Público para as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS RECOMPENSAS

Art. 107. As recompensas serão concedidas gradativamente aos internos de acordo com a Lei federal nº 7.210, de 1984.

Art. 108. As recompensas serão concedidas pelo gestor do estabelecimento penal, ouvido o Conselho Disciplinar.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 109. À Comissão Técnica de Classificação, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade, compete:

I - classificar os condenados, segundo os seus antecedentes e personalidade, a fim de orientar a individualização da execução penal;

II - elaborar o programa individualizador e acompanhar a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos; e

III - propor à autoridade competente as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões.

Parágrafo único. Nos demais casos, a Comissão Técnica de Classificação atuará em conjunto com o Juízo da Execução e será integrada por fiscais do serviço social.

Art. 110. A Comissão Técnica de Classificação, presidida pelo gestor do estabelecimento penal, é composta de:

- I - Presidente;
- II - no mínimo 2 (dois) chefes de serviço;
- III - 1 (um) psiquiatra;
- IV - 1 (um) psicólogo; e
- V - 1 (um) assistente social.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Classificação se reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, para deliberar sobre as tarefas a seu cargo.

Art. 111. A Comissão Técnica de Classificação, no exame para obtenção de dados reveladores da personalidade do preso, tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

- I - entrevistar pessoas;
- II - requisitar de repartições ou estabelecimentos privados dados e informações a respeito do condenado; e
- III - realizar outras diligências e exames necessários.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO DISCIPLINAR

Art. 112. Ao Conselho Disciplinar, instituído pela Lei nº 7.210, de 1984, compete:

- I - apurar faltas disciplinares, sugerir sanções, elogios e recompensas; e
- II - realizar estudos para formar o perfil do comportamento prisional do interno.

Art. 113. O Conselho Disciplinar é composto de:

- I - o chefe de segurança;
- II - representante do Departamento de Saúde e Assistência Médica;
- III - 1 (um) psicólogo; e
- IV - secretário.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de um ou mais membros, o substituto será designado pelo gestor do estabelecimento penal dentre funcionários.

Art. 114. Somente poderá compor o Conselho Disciplinar quem tiver contato intenso e extenso com os presos.

Art. 115. O Conselho Disciplinar será presidido pelo chefe de segurança e se reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, para deliberar sobre as tarefas a seu cargo.

Art. 116. As decisões serão sempre coletivas e lançadas por escrito, sendo tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. O empate será desfeito considerando-se vencedores os votos favoráveis ao preso.

Art. 117. Quando necessário, o Conselho Disciplinar poderá socorrer-se do auxílio de qualquer elemento do estabelecimento penal para esclarecer suas decisões.

Art. 118. O Conselho Disciplinar decidirá após ouvir o preso de forma sigilosa e espontânea.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119. Agentes penitenciários, funcionários e servidores usarão o tipo de vestimenta a ser adotado pelo Departamento de Administração Prisional da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania ou por ele permitido.

Art. 120. É defeso ao integrante dos órgãos da execução penal e ao servidor a divulgação de ocorrência que perturbe a segurança e a disciplina dos estabelecimentos penais, bem como exponha o preso a inconveniente notoriedade durante o cumprimento da pena.

Art. 121. As dúvidas surgidas na aplicação desta Lei Complementar serão dirimidas pelo Diretor do Departamento de Administração Prisional e pela Corregedoria do Sistema Prisional da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania.

Art. 122. Os estabelecimentos penais regulados por esta Lei Complementar deverão, no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação, adaptar-se às normas aqui estabelecidas.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado